SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
26 DE SETEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.120

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 6
DECRETOS SIMPLES 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 16
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 17
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 18

LICITAÇÕES 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 20
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 20

CONTRATOS 21
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 27
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 27

CONVÊNIOS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 28

EDITAIS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 43

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.869/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com garantia da União, para execução de despesas de capital, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto a instituições financeiras selecionadas em processo de chamada pública específico, com a garantia da União, até o valor de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), destinado à execução de despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão aplicados em projetos e obras de mobilidade e infraestrutura urbana, incluindo saneamento básico, sistema viário, pavimentação de vias, habitação, equipamentos sociais, esportivos e culturais, desapropriações, ressarcimento de contrapartidas já efetuadas e outras despesas de capital.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere a presente Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o caput do art. 1º da presente Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

LEI Nº 9.870/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em nome do Município de Salvador, com garantia da União, até o valor de U$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de dólares americanos), destinado ao financiamento do Programa da Sustentabilidade Fiscal e Desenvolvimento Social do Município de Salvador, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata a presente Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere a presente Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o caput do art. 1º da presente Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, incluindo, caso necessário, a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposição e transferências, observada a legislação vigente, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

Art. 6º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 9.769, de 6 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito." (NR)

Art. 7º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 9.770, de 6 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito." (NR)

Art. 8º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 9.810, de 4 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito." (NR)

Art. 9º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.769, de 2023.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.690 de 25 de setembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.690/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.500.1	700.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	9.000.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	2.500.1		700.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	1.600.3		6.000.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.36	1.600.3		360.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.600.3		2.640.000,00
SUB-TOTAL				**9.700.000,00**	**9.700.000,00**
TOTAL GERAL				**9.700.000,00**	**9.700.000,00**

DECRETO Nº 40.691 de 25 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.000.000,00 (Um milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.691/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0014.250108	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.000.000,00**	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.35	1.500.1		20.000,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		735.000,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.92	1.500.1		91.000,00
	04.122.0014.230000	3.3.90.93	1.500.1		154.000,00
	SUB-TOTAL				**1.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETO Nº 40.692 de 25 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.692/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.500.1	2.000.000,00	
	12.367.0001.212700	3.3.90.39	1.500.1		2.000.000,00
	SUB-TOTAL			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

DECRETO Nº 40.693 de 25 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.000.000,00 (Três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.693/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1	3.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.500.1		1.000.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.80.39	1.500.1		2.000.000,00
	SUB-TOTAL			**3.000.000,00**	**3.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**3.000.000,00**	**3.000.000,00**

DECRETO Nº 40.694 de 25 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.500.000,00 (Dez milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.694/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	10.500.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.600.3		2.000.000,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.600.3		670.000,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.92	1.600.3		1.580.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	1.600.3		600.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	1.600.3		1.500.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	1.600.3		3.585.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.600.3		565.000,00
SUB-TOTAL				**10.500.000,00**	**10.500.000,00**
TOTAL GERAL				**10.500.000,00**	**10.500.000,00**

DECRETO Nº 40.695 de 25 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.695/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.231000	4.4.90.52	1.660.3	53.000,00	
	08.243.0003.234500	3.3.50.43	1.660.3		53.000,00
SUB-TOTAL				**53.000,00**	**53.000,00**
TOTAL GERAL				**53.000,00**	**53.000,00**

DECRETO Nº 40.696 de 25 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.696/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.30	1.501.4	59.000,00	
	15.126.0014.250212	3.3.90.40	1.501.4		59.000,00
SUB-TOTAL				**59.000,00**	**59.000,00**
TOTAL GERAL				**59.000,00**	**59.000,00**

DECRETO Nº 40.697 de 26 de setembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.697/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.695.0006.136200	4.4.90.93	2.754.1	7.330.000,00	
	13.695.0006.136200	4.4.90.51	2.754.1		7.330.000,00
SUB-TOTAL				**7.330.000,00**	**7.330.000,00**
TOTAL GERAL				**7.330.000,00**	**7.330.000,00**

DECRETO Nº 40.698 de 26 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.698/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0014.250108	3.3.90.39	1.500.1		48.000,00
	SUB-TOTAL				**48.000,00**
560002-SEMAN	15.451.0012.216200	3.3.90.39	1.500.1	48.000,00	
SUB-TOTAL				**48.000,00**	
TOTAL GERAL				**48.000,00**	**48.000,00**

DECRETO Nº 40.699 de 26 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.699/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
603002-FMLF	15.122.0014.250124	4.4.90.52	2.501.4	4.000,00	
	15.122.0014.250124	3.3.90.39	2.501.4		4.000,00
SUB-TOTAL				**4.000,00**	**4.000,00**
TOTAL GERAL				**4.000,00**	**4.000,00**

DECRETO Nº 40.700 de 26 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 180.450/2025 - SUCOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 26 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 40.700/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	2.706.1	1.000.000,00	
SUB-TOTAL				**1.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.701 de 25 de setembro de 2025

Remaneja cargos em Comissão da Secretaria de Governo - SEGOV no âmbito da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado da Secretaria de Governo - SEGOV, os seguintes Cargos em Comissão, na forma que segue:

I -04 (quatro) Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, para a Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

II -01 (um) Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, para a Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

III -02 (dois) Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;

IV -02 (dois) Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 2º O remanejamento previsto neste Decreto não implica em incremento de despesa.

Art. 3º O Órgão mencionado neste Decreto submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da presente publicação, as suas respectivas estruturas organizacionais devidamente revisadas e compatibilizadas com as modificações realizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão Secretário Municipal da Saúde

DECRETO Nº 40.702 de 25 de setembro de 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 49,36m² e 38,92m², situadas na Rua Silveira Martins (Codlog: 1444-3), s/nº, bairro do Cabula, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 168998/2025 ESalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 49,36 m² (quarenta e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e 38,92m² (trinta e oito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) situadas na Rua Silveira Martins (Codlog: 1444-3), s/nº, bairro do Cabula, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 168998/2025 ESalvador**, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA 1: 49,36 m²

VERTICES	E (M)	N (M)
1	558.271.402	8.567.867.375
2	558.273.953	8.567.868.089
3	558.276.787	8.567.868.585
4	558.279.381	8.567.868.977
5	558.279.881	8.567.870.416
6	558.281.761	8.567.869.268
7	558.283.955	8.567.869.463
8	558.284.493	8.567.871.592
9	558.285.990	8.567.869.567
10	558.286.940	8.567.871.907
11	558.287.894	8.567.869.583
12	558.289.696	8.567.869.517
13	558.290.611	8.567.871.836
14	558.291.424	8.567.869.375
15	558.291.842	8.567.871.815
16	558.293.091	8.567.869.169
17	558.294.355	8.567.871.221
18	558.294.705	8.567.868.917
19	558.296.271	8.567.868.633
20	558.297.795	8.567.868.335
21	558.299.282	8.567.868.039
22	558.299.282	8.567.868.039
23	558.299.290	8.567.868.037
24	558.300.738	8.567.867.761
25	558.300.758	8.567.867.757
26	558.301.285	8.567.869.279
27	558.301.492	8.567.868.647
28	558.301.842	8.567.867.574

ÁREA 2: 38,92 m²

VERTICES	N (M)	E (M)
1	8.567.869.887	558.301.087
2	8.567.869.279	558.301.285
3	8.567.868.647	558.301.492
4	8.567.867.574	558.301.842
5	8.567.867.518	558.302.171
6	8.567.867.514	558.302.203
7	8.567.869.547	558.302.836
8	8.567.867.325	558.303.586
9	8.567.867.321	558.303.618
10	8.567.867.181	558.304.970
11	8.567.867.179	558.304.999
12	8.567.867.080	558.306.319
13	8.567.867.079	558.306.345
14	8.567.868.850	558.306.415
15	8.567.867.016	558.307.631
16	8.567.867.015	558.307.654
17	8.567.866.983	558.308.906

VERTICES	N (M)	E (M)
18	8.567.866.982	558.308.925
19	8.567.866.973	558.310.141
20	8.567.866.973	558.310.155
21	8.567.866.982	558.311.334
22	8.567.866.982	558.311.344
23	8.567.868.113	558.311.890
24	8.567.867.002	558.312.484
25	8.567.867.002	558.312.490
26	8.567.867.028	558.313.591
27	8.567.867.028	558.313.597
28	8.567.868.054	558.314.452
29	8.567.867.059	558.314.666
30	8.567.867.060	558.314.672
31	8.567.867.097	558.315.718
32	8.567.867.097	558.315.724
33	8.567.867.140	558.316.754
34	8.567.867.140	558.316.760
35	8.567.867.189	558.317.783
36	8.567.867.189	558.317.789
37	8.567.867.954	558.318.707
38	8.567.867.245	558.318.814
39	8.567.867.245	558.318.819
40	8.567.867.306	558.319.854
41	8.567.867.307	558.319.859
42	8.567.867.375	558.320.911
43	8.567.867.450	558.321.993
44	8.567.867.451	558.321.999
45	8.567.867.986	558.322.965
46	8.567.867.535	558.323.101
47	8.567.867.631	558.324.234
48	8.567.867.632	558.324.244
49	8.567.867.741	558.325.391
50	8.567.867.742	558.325.403
51	8.567.867.867	558.326.571
52	8.567.867.868	558.326.584
53	8.567.868.012	558.327.771
54	8.567.868.014	558.327.786
55	8.567.868.178	558.328.991
56	8.567.868.180	558.329.008
57	8.567.868.367	558.330.229
58	8.567.868.370	558.330.250
59	8.567.868.589	558.331.502
60	8.567.868.595	558.331.534
61	8.567.868.878	558.332.899
62	8.567.868.886	558.332.935
63	8.567.869.070	558.332.945
64	8.567.869.274	558.334.508
65	8.567.869.283	558.334.542
66	8.567.869.763	558.335.848
67	8.567.869.816	558.336.420
68	8.567.869.824	558.336.447
69	8.567.870.540	558.338.729
70	8.567.870.547	558.338.749
71	8.567.871.487	558.341.529
72	8.567.871.492	558.341.545
73	8.567.872.696	558.344.921
74	8.567.872.700	558.344.932
75	8.567.873.405	558.345.176
76	8.567.874.748	558.347.649
77	8.567.874.867	558.348.263
78	8.567.874.797	558.348.558
79	8.567.874.594	558.348.886
80	8.567.874.245	558.349.105

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto destina-se a execução das obras de adequação viária da Rua Silveira Martins, bairro do Cabula, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação, por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

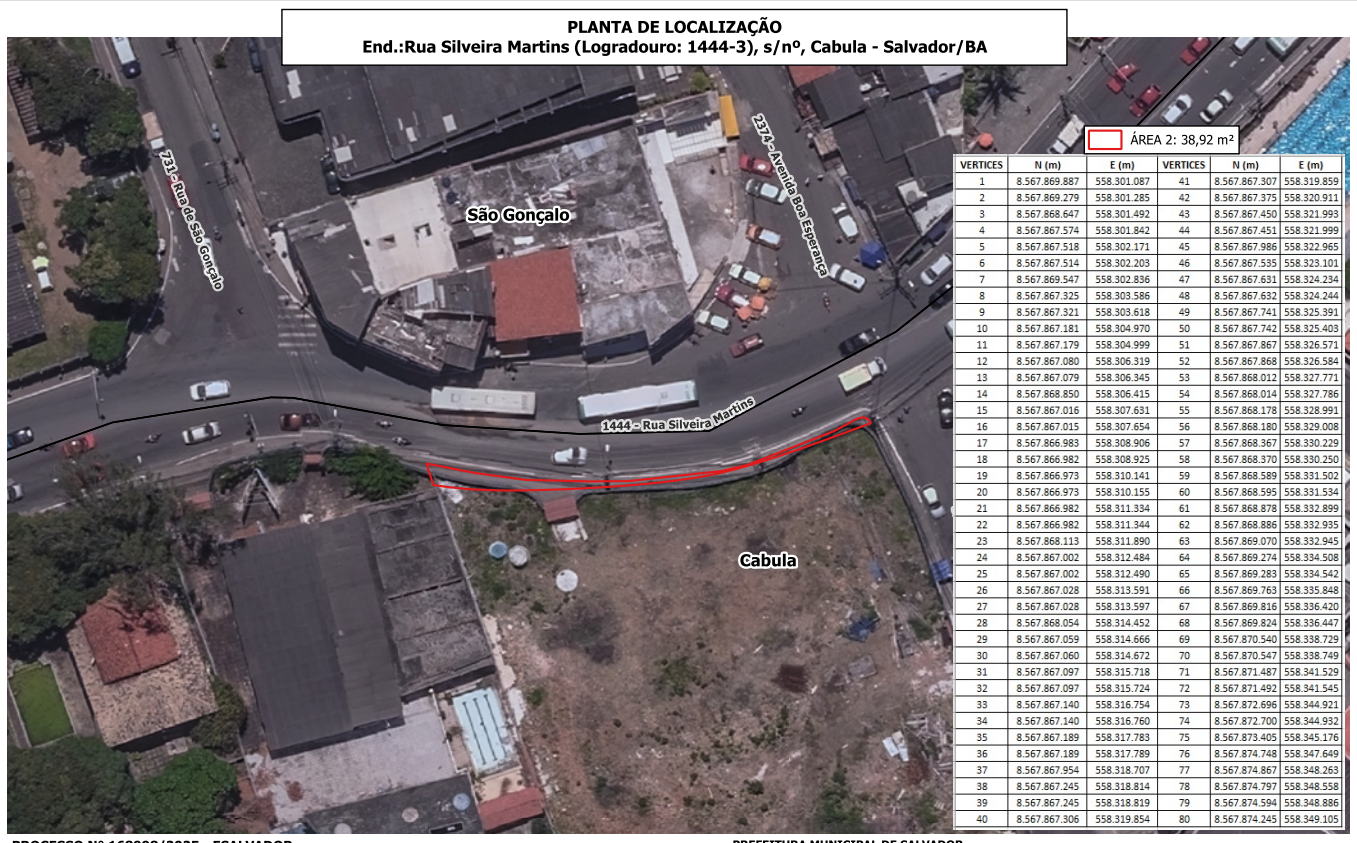
LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras públicas

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



VERTICES	N (m)	E (m)	VERTICES	N (m)	E (m)
1	8.567.869.887	558.301.087	41	8.567.867.307	558.319.859
2	8.567.869.279	558.301.285	42	8.567.867.375	558.320.911
3	8.567.868.647	558.301.492	43	8.567.867.450	558.321.993
4	8.567.867.574	558.301.842	44	8.567.867.451	558.321.999
5	8.567.867.518	558.302.171	45	8.567.867.986	558.322.965
6	8.567.867.514	558.302.203	46	8.567.867.535	558.323.101
7	8.567.869.547	558.302.836	47	8.567.867.631	558.324.234
8	8.567.867.325	558.303.586	48	8.567.867.632	558.324.244
9	8.567.867.321	558.303.618	49	8.567.867.741	558.325.391
10	8.567.867.181	558.304.970	50	8.567.867.742	558.325.403
11	8.567.867.179	558.304.999	51	8.567.867.867	558.326.571
12	8.567.867.080	558.306.319	52	8.567.867.868	558.326.584
13	8.567.867.079	558.306.345	53	8.567.868.012	558.327.771
14	8.567.868.850	558.306.415	54	8.567.868.014	558.327.786
15	8.567.867.016	558.307.631	55	8.567.868.178	558.328.991
16	8.567.867.015	558.307.654	56	8.567.868.180	558.329.008
17	8.567.866.983	558.308.906	57	8.567.868.367	558.330.229
18	8.567.866.982	558.308.925	58	8.567.868.370	558.330.250
19	8.567.866.973	558.310.141	59	8.567.868.589	558.331.502
20	8.567.866.973	558.310.155	60	8.567.868.595	558.331.534
21	8.567.866.982	558.311.334	61	8.567.868.878	558.332.899
22	8.567.866.982	558.311.344	62	8.567.868.886	558.332.935
23	8.567.868.113	558.311.890	63	8.567.869.070	558.332.945
24	8.567.867.002	558.312.484	64	8.567.869.274	558.334.508
25	8.567.867.002	558.312.490	65	8.567.869.283	558.334.542
26	8.567.867.028	558.313.591	66	8.567.869.763	558.335.848
27	8.567.867.028	558.313.597	67	8.567.869.816	558.336.420
28	8.567.868.054	558.314.452	68	8.567.869.824	558.336.447
29	8.567.867.059	558.314.666	69	8.567.870.540	558.338.729
30	8.567.867.060	558.314.672	70	8.567.870.547	558.338.749
31	8.567.867.097	558.315.718	71	8.567.871.487	558.341.529
32	8.567.867.097	558.315.724	72	8.567.871.492	558.341.545
33	8.567.867.140	558.316.754	73	8.567.872.696	558.344.921
34	8.567.867.140	558.316.760	74	8.567.872.700	558.344.932
35	8.567.867.189	558.317.783	75	8.567.873.405	558.345.176
36	8.567.867.189	558.317.789	76	8.567.874.748	558.347.649
37	8.567.867.954	558.318.707	77	8.567.874.867	558.348.263
38	8.567.867.245	558.318.814	78	8.567.874.797	558.348.558
39	8.567.867.245	558.318.819	79	8.567.874.594	558.348.886
40	8.567.867.306	558.319.854	80	8.567.874.245	558.349.105

DECRETO Nº 40.703 de 25 de setembro de 2025

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao segundo quadrimestre de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente à publicação do segundo quadrimestre de 2025, que com este se publica.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito e simplificado.

§ 2ºO RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir das informações repassadas pelas UG's e de informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025

RGF - Anexo 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LIQUIDADAS

DESPESA COM PESSOAL	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	334.825.834,36	284.224.363,16	300.556.660,42	527.679.478,83	289.720.209,95	308.543.476,62	302.758.701,77
Pessoal Ativo	276.570.154,05	227.889.723,93	239.965.088,39	432.446.448,41	235.436.176,35	246.767.794,03	242.987.157,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	201.661.736,10	193.178.465,32	200.257.477,23	353.669.801,42	197.350.433,67	206.593.405,69	203.517.282,47
Obrigações Patronais	74.908.417,95	34.711.258,61	39.707.611,16	78.776.646,99	38.085.742,68	40.174.388,34	39.469.875,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.820.091,07	52.913.480,00	52.610.701,96	82.049.076,22	52.554.721,00	53.421.639,73	54.025.955,50
Aposentadorias, Reserva e Reformas	42.614.445,30	43.142.618,93	42.941.509,30	67.504.562,79	42.999.647,87	43.764.296,51	43.823.508,86
Pensões	9.205.645,77	9.770.861,07	9.669.192,66	14.544.513,43	9.555.073,13	9.657.343,22	10.202.446,64
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§1º do art. 18 da LRF)	6.435.589,24	3.421.159,23	7.980.870,07	13.183.954,20	1.729.312,60	8.354.042,86	5.745.588,79
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	54.951.856,12	55.641.814,79	55.943.851,52	90.080.162,84	57.119.138,95	68.555.462,33	66.330.619,28
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	356.264,00	46.044,72	362.652,65	(121.592,48)	14.425,51	106.109,28	21.186,46
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	97.941,53	92.087,42	55.206,84	42.390,82	19.698,71	434.424,06	747.654,04
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	126.598,38	31.088,47	163.761,79	10.122,78	179.663,71	5.430.559,26	61.596,41
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	47.127.369,19	48.212.939,89	48.027.462,36	74.941.570,76	52.554.721,00	53.421.639,73	54.025.955,50
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	6.616.717,60	6.616.178,33	6.686.995,64	13.895.433,01	3.961.980,00	8.800.105,90	10.899.336,89
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	626.965,42	643.475,96	647.772,24	1.312.237,95	388.650,02	362.624,10	574.889,98
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	279.873.978,24	228.582.548,37	244.612.808,90	437.599.315,99	232.601.071,00	239.988.014,29	236.428.082,49

DESPESA COM PESSOAL	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	305.393.722,43	308.065.125,69	349.577.437,11	337.894.238,30	325.292.956,33	3.974.532.204,97	1.110.758,17
Pessoal Ativo	244.740.603,63	247.521.746,47	277.986.725,47	271.909.450,22	258.989.183,07	3.203.210.251,50	525.474,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	205.359.638,88	207.513.317,70	227.123.536,25	227.407.339,65	217.089.241,27	2.640.721.675,65	435.351,48
Obrigações Patronais	39.380.964,75	40.008.428,77	50.863.189,22	44.502.110,57	41.899.941,80	562.488.575,85	90.122,78
Pessoal Inativo e Pensionistas	54.027.292,48	53.645.215,95	64.417.328,84	58.540.319,77	60.114.164,78	690.139.987,30	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	44.442.597,79	43.997.225,06	53.784.916,86	48.612.718,85	49.137.451,79	566.765.499,91	-
Pensões	9.584.694,69	9.647.990,89	10.632.411,98	9.927.600,92	10.976.712,99	123.374.487,39	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§1º do art. 18 da LRF)	6.625.826,32	6.898.163,27	7.173.382,80	7.444.468,31	6.189.608,48	81.181.966,17	585.283,91
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	62.555.975,78	63.152.862,69	68.590.472,62	72.223.067,56	72.780.438,09	787.925.722,57	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	685.210,26	69.710,42	15.607,41	57.566,98	90.062,30	1.703.247,51	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	551.127,57	42.458,43	460.090,93	27.813,17	49.009,14	2.619.902,66	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	212.998,47	352.066,53	96.800,83	321.220,73	106.166,13	7.092.643,49	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	54.027.292,48	53.645.215,95	64.417.328,84	58.540.319,77	60.114.164,78	669.055.980,25	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	6.510.271,88	8.439.502,43	3.000.000,00	12.829.984,89	11.945.000,00	100.201.506,57	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	569.075,12	603.908,93	600.644,61	446.162,02	476.035,74	7.252.442,09	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais						-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	242.837.746,65	244.912.263,00	280.986.964,49	265.671.170,74	252.512.518,24	3.186.606.482,40	1.110.758,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.665.949.801,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.580.088,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	3.178.087,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	104.980.216,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	10.554.211.410,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**3.187.717.240,57**	**30,20%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.699.274.161,49	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.414.310.453,41	51,30%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.129.346.745,34	48,60%

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/09/2025.
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF - Anexo 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alíneas "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.052.214.487,43	3.854.560.872,43	3.716.212.751,12	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	
Dívida Contratual	3.395.979.510,42	3.198.325.895,42	3.094.646.638,51	-
Empréstimos	3.200.729.166,68	2.999.603.859,80	2.907.486.681,57	-
Internos	877.124.927,00	845.611.585,16	822.434.467,03	
Externos	2.323.604.239,68	2.153.992.274,64	2.085.052.214,54	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	
Financiamentos	-	9.152.550,35	4.636.567,16	-
Internos	-	9.152.550,35	4.636.567,16	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	195.250.343,74	189.569.485,27	182.523.389,78	-
De Tributos	0,16	0,16	0,16	
De Contribuições Previdenciárias	186.430.538,20	180.839.775,47	173.862.691,30	
De Demais Contribuições Sociais	8.291.798,22	8.724.130,82	8.660.698,32	
Do FGTS	-	-	-	
Com Instituição Não Financeira	528.007,16	5.578,82	-	
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	546.306.385,07	546.306.385,07	512.360.584,16	
Outras Dívidas	109.928.591,94	109.928.591,94	109.205.528,45	
DEDUÇÕES (II)	1.300.658.121,01	1.672.589.143,32	1.600.953.055,88	-
Disponibilidade de Caixa ¹	1.283.239.363,12	1.618.990.572,18	1.520.084.497,26	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.638.456.929,35	1.998.434.927,95	1.900.193.267,74	
(-) Restos a Pagar Processados	71.584.824,20	46.910.650,37	46.153.625,81	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	283.632.742,03	332.533.705,40	333.955.144,67	
Demais Haveres Financeiros	17.418.757,89	53.598.571,14	80.868.558,62	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**2.751.556.366,42**	**2.181.971.729,11**	**2.115.259.695,24**	**-**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.384.311.525,53	10.512.245.912,30	10.665.949.801,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	25.018.171,00	25.018.171,00	3.580.088,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	10.359.293.354,53	10.487.227.741,30	10.662.369.713,16	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I / VI)	39,12%	36,75%	34,85%	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III / VI)	**26,56%**	**20,81%**	**19,84%**	**-**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	12.431.152.025,44	12.584.673.289,56	12.794.843.655,79	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 108%	11.188.036.822,89	11.326.205.960,60	11.515.359.290,21	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	178.515.730,10	178.515.730,10	178.515.730,10	
PASSIVO ATUARIAL	9.348.497.074,69	9.348.497.074,69	9.348.497.074,69	
RP NÃO-PROCESSADOS	314.934.402,06	56.245.879,70	41.291.837,07	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	186.267.496,39	205.838.266,22	239.144.599,10	

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/09/2025.
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que os Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Cosolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
² Refere-se aos precatgórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF - Anexo 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	10.384.311.525,53	10.512.245.912,30	10.665.949.801,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	25.018.171,00	25.018.171,00	3.580.088,45	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	10.359.293.354,53	10.487.227.741,30	10.662.369.713,16	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.279.044.538,00	2.307.190.103,09	2.345.721.336,90	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	2.051.140.084,20	2.076.471.092,78	2.111.149.203,21	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**-**	**-**	**-**	**-**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/09/2025.
NOTA:

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF - Anexo 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	64.782.647,78	151.810.332,44
Interna	16.917.992,54	44.916.645,04
Empréstimos	16.917.992,54	44.916.645,04
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	-	
Externa	47.864.655,24	106.893.687,40
Empréstimos	47.864.655,24	106.893.687,40
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	**64.782.647,78**	**151.810.332,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.665.949.801,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.580.088,45	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	10.662.369.713,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**151.810.332,44**	**1,42%**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.705.979.154,11	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	1.535.381.238,70	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	746.365.879,92	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/09/2025.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pelitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	10.665.949.801,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	10.662.369.713,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	10.554.211.410,16

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.187.717.240,57	30,20%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	5.699.274.161,49	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	5.414.310.453,41	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	5.129.346.745,34	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	2.115.259.695,24	19,84%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.794.843.655,79	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.345.721.336,90	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	151.810.332,44	1,42%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.705.979.154,11	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	746.365.879,92	7,00%

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 24/09/2025.

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 25 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 20/09/2025, **DANIELA ALVES FERREIRA SACRAMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **DAVID AUGUSTO CALDEIRA FERNANDES PIRES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II (Lei 9.738/2023), Grau 55, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **EDCLAUDIO ALVES SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **NAIANA RAMOS SAMPAIO PEIXOTO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Gestão do Jardim Botânico, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RENE BONFIM DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SANDRA NEVES SILVA LIMA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ANA CARLA DE ARAUJO BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MATEUS LISBOA CAVALCANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MATEUS LISBOA CAVALCANTE**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Fundo I, Grau 54, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ANA CARLA DE ARAUJO BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **AILANA CONCEIÇÃO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUCIANO DA CRUZ DIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUCIANO DA CRUZ DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, AILANA CONCEIÇÃO SANTOS.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2025.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 22/09/2025, publicado no DOM de 23/09/2025, referente à exoneração de MARCO ANTONIO DA SILVA FELIX,

Onde se lê:

... matrícula nº 3116779...

Leia-se:

... matrícula nº 3055185...

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 78/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Aprovar e Publicar, em cumprimento ao disposto no Art.52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Julho/ agosto de 2025, com informações que atualizam os dados referentes ao exercício 2025, realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - SIGEF pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 25 de setembro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;
2. O RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 699 de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
3. O RREO é composto dos seguintes demonstrativos:
3.1 Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
3.2 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção;
3.3 Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
3.4 Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
3.5 Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;
3.6 Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
3.7 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
3.8 Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.9 Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
3.10 Anexo14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
4. O Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;
5. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 9.827/2024, de 26 de dezembro de 2024, estruturando-se em:
5.1 Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
5.2 Fundos Especiais;
5.3 Entidades da Administração Indireta:
5.3.1 Fundações;
5.3.2 Autarquias;
5.3.3 Empresas Estatais Dependentes;
6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	SALDO (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.149.086.000,00	12.153.249.070,00	1.866.077.067,67	15,35%	7.662.053.252,94	63,05%	4.491.195.817,06
RECEITAS CORRENTES	10.871.416.000,00	10.875.579.070,00	1.794.454.542,62	16,50%	7.418.292.686,84	68,21%	3.457.286.383,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.541.411.000,00	4.541.411.000,00	716.194.401,47	15,77%	3.153.325.204,27	69,43%	1.388.085.795,73
Impostos	3.974.758.000,00	3.974.758.000,00	652.233.268,59	16,41%	2.789.666.652,67	70,18%	1.185.091.347,33
Taxas	566.653.000,00	566.653.000,00	63.961.132,88	11,29%	363.658.551,60	64,18%	202.994.448,40
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	589.525.000,00	589.525.000,00	103.025.537,92	17,48%	392.150.889,99	66,52%	197.374.110,01
Contribuições Sociais	278.464.000,00	278.464.000,00	49.079.724,46	17,63%	185.452.832,22	66,60%	93.011.167,78
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	311.061.000,00	311.061.000,00	53.945.813,46	17,34%	206.698.057,77	66,45%	104.362.942,23
RECEITA PATRIMONIAL	381.326.000,00	381.348.479,00	66.318.055,70	17,39%	263.168.105,59	69,01%	118.180.373,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.830.000,00	41.830.000,00	8.658.763,15	20,70%	42.383.268,44	101,32%	(553.268,44)
Valores Mobiliários	327.939.000,00	327.961.479,00	54.806.384,64	16,71%	213.191.093,97	65,00%	114.770.385,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	10.554.000,00	10.554.000,00	1.755.740,13	16,64%	6.491.872,29	61,51%	4.062.127,71
Exploração de Recursos Naturais	-	-	1.095.654,35	-	1.095.654,35	-	(1.095.654,35)
Exploração do Patrimônio Intangível	3.000,00	3.000,00	655,49	21,85%	2.715,38	90,51%	284,62
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	1.000.000,00	1.000.000,00	857,94	0,09%	3.501,16	0,35%	996.498,84
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	14.000,00	14.000,00	-	0,00%	-	0,00%	14.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.911.000,00	26.838.498,00	3.327.762,68	12,40%	26.125.771,99	97,34%	712.726,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	710.000,00	710.000,00	147,91	0,02%	292.648,35	41,22%	417.351,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	23.201.000,00	26.128.498,00	3.327.614,77	12,74%	25.833.123,64	98,87%	295.374,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.141.738.000,00	5.142.951.093,00	874.458.982,98	17,00%	3.476.955.172,25	67,61%	1.665.995.920,75
Transferências da União e de suas Entidades	3.214.511.000,00	3.215.580.247,00	540.724.151,06	16,82%	2.119.051.014,78	65,90%	1.096.529.232,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.120.995.000,00	1.121.138.846,00	198.004.518,80	17,66%	788.958.818,35	70,37%	332.180.027,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	523.000,00	523.000,00	71.137,70	13,60%	3.992.675,30	763,42%	(3.469.675,30)
Transferências de Outras Instituições Públicas	804.077.000,00	804.077.000,00	134.189.820,71	16,69%	563.367.007,63	70,06%	240.709.992,37
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	1.632.000,00	1.632.000,00	1.469.354,71	90,03%	1.585.656,19	97,16%	46.343,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.491.000,00	193.491.000,00	31.129.801,87	16,09%	106.567.542,75	55,08%	86.923.457,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	104.816.000,00	104.816.000,00	20.628.294,12	19,68%	61.698.486,48	58,86%	43.117.513,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.033.000,00	31.033.000,00	2.896.613,91	9,33%	12.036.539,98	38,79%	18.996.460,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	1.463.176,92	-	(1.463.176,92)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	128.000,00	128.000,00	38.930,54	30,41%	76.079,11	59,44%	51.920,89
Demais Receitas Correntes	57.514.000,00	57.514.000,00	7.565.963,30	13,15%	31.293.260,26	54,41%	26.220.739,74
RECEITAS DE CAPITAL	1.277.670.000,00	1.277.670.000,00	71.622.525,05	5,61%	243.760.566,10	19,08%	1.033.909.433,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	907.116.000,00	907.116.000,00	42.055.817,54	4,64%	151.810.332,44	16,74%	755.305.667,56
Operações de Crédito - Mercado Interno	91.232.000,00	91.232.000,00	3.291.162,30	3,61%	44.916.645,04	49,23%	46.315.354,96
Operações de Crédito - Mercado Externo	815.884.000,00	815.884.000,00	38.764.655,24	4,75%	106.893.687,40	13,10%	708.990.312,60
ALIENAÇÃO DE BENS	20.659.000,00	20.659.000,00	403.686,98	1,95%	1.836.212,43	8,89%	18.822.787,57
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	20.659.000,00	20.659.000,00	403.686,98	1,95%	1.836.212,43	8,89%	18.822.787,57
Alienação de Bens Intangíveis		-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	266.275.000,00	266.275.000,00	4.210.050,97	1,58%	16.206.885,97	6,09%	250.068.114,03
Transferências da União e de suas Entidades	236.075.000,00	236.075.000,00	4.210.050,97	1,78%	16.206.885,97	6,87%	219.868.114,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.200.000,00	30.200.000,00	-	0,00%	-	0,00%	30.200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	83.620.000,00	83.620.000,00	24.952.969,56	29,84%	73.907.135,26	88,38%	9.712.864,74
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	83.620.000,00	83.620.000,00	24.952.969,56	29,84%	73.907.135,26	88,38%	9.712.864,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	449.528.000,00	449.528.000,00	78.682.968,46	17,50%	304.261.991,91	67,68%	145.266.008,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.598.614.000,00	12.602.777.070,00	1.944.760.036,13	15,43%	7.966.315.244,85	63,21%	4.636.461.825,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-		-	-
Contratual	-	-	-	-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-		-	-
Contratual	-	-	-	-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.598.614.000,00	12.602.777.070,00	1.944.760.036,13	15,43%	7.966.315.244,85	63,21%	4.636.461.825,15
DÉFICIT (VI) [1]	-	-		-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**12.598.614.000,00**	**12.602.777.070,00**	**1.944.760.036,13**	**15,43%**	**7.966.315.244,85**	**63,21%**	**4.636.461.825,15**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	873.579.407,00	-	-	873.579.407,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-		-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	873.579.407,00	-	-	873.579.407,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.149.086.000,00	13.025.710.147,00	1.687.102.263,64	7.761.533.068,19	5.264.177.078,81	1.808.954.001,31	7.129.187.865,52	5.896.522.281,48	7.067.754.520,23
DESPESAS CORRENTES	10.106.926.000,00	10.735.903.300,00	1.512.291.816,51	6.721.740.304,67	4.014.162.995,33	1.630.738.570,38	6.255.289.948,89	4.480.613.351,11	6.196.727.372,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.828.507.000,00	3.947.632.884,00	576.891.699,49	2.393.911.398,67	1.553.721.485,33	607.249.770,71	2.320.509.060,22	1.627.123.823,78	2.311.603.859,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	299.518.000,00	270.681.000,00	21.900.065,87	136.441.705,49	134.239.294,51	16.817.284,14	130.406.392,99	140.274.607,01	130.406.392,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.978.901.000,00	6.517.589.416,00	913.500.051,15	4.191.387.200,51	2.326.202.215,49	1.006.671.515,53	3.804.374.495,68	2.713.214.920,32	3.754.717.120,30
DESPESAS DE CAPITAL	2.022.160.000,00	2.269.806.847,00	174.810.447,13	1.039.792.763,52	1.230.014.083,48	178.215.430,93	873.897.916,63	1.395.908.930,37	871.027.147,82
INVESTIMENTOS	1.598.923.000,00	1.754.169.301,00	120.873.293,77	752.850.052,87	1.001.319.248,13	118.228.471,32	655.065.116,64	1.099.104.184,36	652.194.347,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	183.311.000,00	250.461.196,00	32.635.320,98	133.735.251,53	116.725.944,47	37.747.248,46	65.625.340,87	184.835.855,13	65.625.340,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	239.926.000,00	265.176.350,00	21.301.832,38	153.207.459,12	111.968.890,88	22.239.711,15	153.207.459,12	111.968.890,88	153.207.459,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.000,00	20.000.000,00	-	-	20.000.000,00	-	-	20.000.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	449.528.000,00	450.646.330,00	75.710.036,00	312.389.719,07	138.256.610,93	78.762.720,32	304.947.063,69	145.699.266,31	304.263.660,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.598.614.000,00	13.476.356.477,00	1.762.812.299,64	8.073.922.787,26	5.402.433.689,74	1.887.716.721,63	7.434.134.929,21	6.042.221.547,79	7.372.018.180,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-		-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-		-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	12.598.614.000,00	13.476.356.477,00	1.762.812.299,64	8.073.922.787,26	5.402.433.689,74	1.887.716.721,63	7.434.134.929,21	6.042.221.547,79	7.372.018.180,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	532.180.315,64	-	594.297.064,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**12.598.614.000,00**	**13.476.356.477,00**	**1.762.812.299,64**	**8.073.922.787,26**	**5.402.433.689,74**	**1.887.716.721,63**	**7.966.315.244,85**	**6.042.221.547,79**	**7.966.315.244,85**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025.
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	SALDO (a - c)
RECEITAS CORRENTES	449.528.000,00	449.528.000,00	78.682.968,46	17,50%	304.261.991,91	67,68%	145.266.008,09
CONTRIBUIÇÕES	428.136.000,00	428.136.000,00	74.076.746,51	17,30%	281.835.562,04	65,83%	146.300.437,96
Contribuições Sociais	428.136.000,00	428.136.000,00	74.076.746,51	17,30%	281.835.562,04	65,83%	146.300.437,96
RECEITA PATRIMONIAL	1.017.000,00	1.017.000,00	214.227,00	21,06%	823.249,41	80,95%	193.750,59
Demais Receitas Patrimoniais	1.017.000,00	1.017.000,00	214.227,00	21,06%	823.249,41	80,95%	193.750,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.375.000,00	20.375.000,00	4.391.994,95	21,56%	21.603.180,46	106,03%	(1.228.180,46)
Demais Receitas Correntes	20.375.000,00	20.375.000,00	4.391.994,95	21,56%	21.603.180,46	106,03%	(1.228.180,46)
TOTAL DE RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**449.528.000,00**	**449.528.000,00**	**78.682.968,46**	**17,50%**	**304.261.991,91**	**67,68%**	**145.266.008,09**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS CORRENTES	447.028.000,00	450.646.330,00	75.710.036,00	312.389.719,07	138.256.610,93	78.762.720,32	304.947.063,69	145.699.266,31	304.263.660,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	445.728.000,00	450.646.330,00	75.710.036,00	312.389.719,07	138.256.610,93	78.762.720,32	304.947.063,69	145.699.266,31	304.263.660,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**449.528.000,00**	**450.646.330,00**	**75.710.036,00**	**312.389.719,07**	**138.256.610,93**	**78.762.720,32**	**304.947.063,69**	**145.699.266,31**	**304.263.660,18**

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.149.086.000,00	13.025.710.147,00	1.687.102.263,64	7.761.533.068,19	96,13%	5.264.177.078,81	1.808.954.001,31	7.129.187.865,52	95,90%	5.896.522.281,48
LEGISLATIVA	315.281.000,00	315.281.000,00	11.351.474,75	273.543.805,73	3,39%	41.737.194,27	47.004.763,27	171.332.200,46	2,30%	143.948.799,54
Ação Legislativa	315.281.000,00	315.281.000,00	11.351.474,75	273.543.805,73	3,39%	41.737.194,27	47.004.763,27	171.332.200,46	2,30%	143.948.799,54
JUDICIÁRIA	69.183.000,00	69.182.689,00	10.562.013,73	41.943.738,46	0,52%	27.238.950,54	10.627.271,47	41.647.030,81	0,56%	27.535.658,19
Administração Geral	68.048.000,00	68.047.689,00	10.528.249,33	41.854.527,29	0,52%	26.193.161,71	10.608.372,89	41.576.959,16	0,56%	26.470.729,84
Tecnologia da Informação	671.000,00	671.000,00	33.764,40	89.211,17	0,00%	581.788,83	18.898,58	70.071,65	0,00%	600.928,35
Administração de Receitas	231.000,00	231.000,00	-	-	0,00%	231.000,00	-	-	0,00%	231.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	233.000,00	233.000,00	-	-	0,00%	233.000,00	-	-	0,00%	233.000,00
ADMINISTRAÇÃO	825.387.000,00	786.949.814,00	111.199.194,40	385.118.323,95	4,77%	401.831.490,05	97.063.585,02	343.334.188,81	4,62%	443.615.625,19
Planejamento e Orçamento	3.426.000,00	3.276.000,00	652.912,00	1.949.999,90	0,02%	1.326.000,10	886.250,00	1.828.837,90	0,02%	1.447.162,10
Administração Geral	781.006.000,00	747.138.630,00	105.393.270,43	362.663.284,30	4,49%	384.475.345,70	91.409.073,72	324.472.176,70	4,36%	422.666.453,30
Controle Interno	6.087.000,00	6.087.000,00	507.101,19	2.240.257,44	0,03%	3.846.742,56	542.229,66	1.655.302,30	0,02%	4.431.697,70
Tecnologia da Informação	32.918.000,00	28.418.184,00	4.027.371,95	17.646.243,48	0,22%	10.771.940,52	4.027.323,64	15.179.163,91	0,20%	13.239.020,09
Administração de Receitas	1.000.000,00	1.000.000,00	233.338,00	233.338,00	0,00%	766.662,00	-	-	0,00%	1.000.000,00
Administração de Concessões	900.000,00	980.000,00	385.200,83	385.200,83	0,00%	594.799,17	198.708,00	198.708,00	0,00%	781.292,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	114.884.000,00	113.796.000,00	16.782.651,30	83.369.888,75	1,03%	30.426.111,25	18.737.238,10	81.837.348,02	1,10%	31.958.651,98
Administração Geral	111.939.000,00	111.705.000,00	16.622.839,82	82.751.730,11	1,02%	28.953.269,89	18.605.387,39	81.328.818,14	1,09%	30.376.181,86
Tecnologia da Informação	1.020.000,00	930.000,00	137.800,48	521.663,64	0,01%	408.336,36	130.141,79	442.419,81	0,01%	487.580,19
Policiamento	1.875.000,00	1.111.000,00	22.011,00	96.495,00	0,00%	1.014.505,00	1.708,92	66.110,07	0,00%	1.044.889,93
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	369.475.000,00	420.590.682,00	48.720.609,49	218.956.083,05	2,71%	201.634.598,95	47.979.215,77	195.614.024,93	2,63%	224.976.657,07
Administração Geral	121.432.000,00	125.593.350,00	19.078.690,05	70.905.567,19	0,88%	54.687.782,81	17.979.184,90	61.230.827,08	0,82%	64.362.522,92
Tecnologia da Informação	3.340.000,00	1.651.500,00	118.575,59	983.613,36	0,01%	667.886,64	192.758,80	711.892,20	0,01%	939.607,80
Formação de Recursos Humanos	1.200.000,00	648.000,00	-	-	0,00%	648.000,00	-	-	0,00%	648.000,00
Comunicação Social	1.188.000,00	1.188.000,00	-	-	0,00%	1.188.000,00	-	-	0,00%	1.188.000,00
Assistência ao Idoso	5.805.000,00	33.283.718,00	182.635,18	13.476.407,26	0,17%	19.807.310,74	482.142,68	13.272.981,76	0,18%	20.010.736,24
Assistência ao Portador de Deficiência	9.260.000,00	9.231.477,00	196.529,40	3.254.651,46	0,04%	5.976.825,54	196.529,40	3.254.651,46	0,04%	5.976.825,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	43.611.000,00	55.359.749,00	3.492.287,83	35.262.417,54	0,44%	20.097.331,46	5.464.509,22	32.640.276,50	0,44%	22.719.472,50
Assistência Comunitária	163.647.000,00	174.015.888,00	23.187.473,79	84.357.103,22	1,04%	89.658.784,78	21.143.526,90	75.977.869,87	1,02%	98.038.018,13
Alimentação e Nutrição	19.960.000,00	19.587.000,00	2.464.417,65	10.716.323,02	0,13%	8.870.676,98	2.520.563,87	8.525.526,06	0,11%	11.061.473,94
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00
Outros Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00	-	-	0,00%	2.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	828.985.000,00	963.004.629,00	129.704.439,71	506.033.370,68	6,27%	456.971.258,32	130.907.306,95	497.297.549,50	6,69%	465.707.079,50
Administração Geral	24.650.000,00	58.669.629,00	289.860,54	42.929.421,78	0,53%	15.740.207,22	1.566.578,45	39.522.685,98	0,53%	19.146.943,02
Tecnologia da Informação	10.902.000,00	10.902.000,00	20.389,27	2.318.885,72	0,03%	8.583.114,28	432.580,89	778.907,90	0,01%	10.123.092,10
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Previdência do Regime Estatutário	748.433.000,00	848.433.000,00	128.994.189,90	460.385.063,18	5,70%	388.047.936,82	128.556.474,79	456.644.282,80	6,14%	391.788.717,20
Previdência Especial	45.000.000,00	45.000.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00%	44.600.000,00	351.672,82	351.672,82	0,00%	44.648.327,18
SAÚDE	2.536.124.000,00	2.853.658.140,00	466.113.695,16	1.919.323.299,19	23,77%	934.334.840,81	522.410.088,78	1.843.446.782,32	24,80%	1.010.211.357,68
Administração Geral	1.187.316.000,00	1.234.572.232,00	175.683.247,85	714.661.659,31	8,85%	519.910.572,69	181.506.612,44	707.840.217,21	9,52%	526.732.014,79
Tecnologia da Informação	95.167.000,00	77.815.040,00	9.232.471,97	44.073.495,86	0,55%	33.741.544,14	12.771.057,57	41.732.876,01	0,56%	36.082.163,99
Formação de Recursos Humanos	2.100.000,00	1.441.220,00	17.647,33	17.647,33	0,00%	1.423.572,67	-	-	0,00%	1.441.220,00
Comunicação Social	4.000.000,00	9.399.210,00	1.113.090,81	6.771.260,42	0,08%	2.627.949,58	1.119.047,31	6.771.260,42	0,09%	2.627.949,58
Atenção Básica	168.028.000,00	177.673.988,00	33.238.385,28	111.557.538,29	1,38%	66.116.449,71	27.744.371,33	92.544.127,61	1,24%	85.129.860,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.023.717.000,00	1.285.769.530,00	244.176.030,33	1.011.386.406,44	12,53%	274.383.123,56	292.615.252,64	972.238.501,37	13,08%	313.531.028,63
Suporte Profilático e Terapêutico	34.380.000,00	47.287.460,00	2.255.626,08	27.898.960,33	0,35%	19.388.499,67	6.204.522,22	20.383.171,59	0,27%	26.904.288,41
Vigilância Sanitária	14.506.000,00	15.581.180,00	284.855,51	2.715.176,35	0,03%	12.866.003,65	444.111,71	1.930.707,55	0,03%	13.650.472,45
Vigilância Epidemiológica	6.700.000,00	4.118.280,00	112.340,00	241.154,86	0,00%	3.877.125,14	5.113,56	5.920,56	0,00%	4.112.359,44
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	210.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
TRABALHO	53.487.000,00	49.356.747,00	6.892.585,21	22.185.889,14	0,27%	27.170.857,86	6.532.428,63	18.802.152,08	0,25%	30.554.594,92
Administração Geral	13.280.000,00	14.486.115,00	1.929.647,61	7.926.629,30	0,10%	6.559.485,70	1.830.946,39	6.930.643,78	0,09%	7.555.471,22
Tecnologia da Informação	1.275.000,00	1.371.000,00	316.341,97	1.002.742,26	0,01%	368.257,74	54.010,70	188.298,30	0,00%	1.182.701,70
Empregabilidade	1.647.000,00	1.317.000,00	465.000,00	653.359,00	0,01%	663.641,00	-	27.686,72	0,00%	1.289.313,28
Fomento ao Trabalho	37.285.000,00	32.182.632,00	4.181.595,63	12.603.158,58	0,16%	19.579.473,42	4.647.471,54	11.655.523,28	0,16%	20.527.108,72
EDUCAÇÃO	2.399.822.000,00	2.460.622.237,00	354.549.984,66	1.560.002.399,24	19,32%	900.619.837,76	364.811.755,64	1.474.696.581,93	19,84%	985.925.655,07
Administração Geral	1.000.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Tecnologia da Informação	16.300.000,00	12.797.150,00	1.692.800,57	7.447.965,62	0,09%	5.349.184,38	1.874.168,50	3.815.346,96	0,05%	8.981.803,04
Formação de Recursos Humanos	1.700.000,00	1.234.000,00	-	-	0,00%	1.234.000,00	-	-	0,00%	1.234.000,00
Comunicação Social	5.040.000,00	4.040.000,00	449.745,16	1.691.746,96	0,02%	2.348.253,04	741.792,50	1.581.106,78	0,02%	2.458.893,22
Ensino Fundamental	1.627.474.000,00	1.661.352.819,00	249.118.929,40	1.047.929.595,13	12,98%	613.423.223,87	251.625.125,27	1.009.008.395,80	13,57%	652.344.423,20
Educação Infantil	706.308.000,00	733.553.622,00	100.162.870,67	475.212.537,64	5,89%	258.341.084,36	109.456.387,90	451.148.932,41	6,07%	282.404.689,59
Educação de Jovens e Adultos	11.000.000,00	6.700.000,00	-	200.000,00	0,00%	6.500.000,00	19.250,00	183.312,50	0,00%	6.516.687,50
Educação Especial	10.900.000,00	18.850.000,00	672.000,00	7.343.679,90	0,09%	11.506.320,10	671.301,29	7.342.981,19	0,10%	11.507.018,81
Educação Básica	20.000.000,00	22.000.000,00	2.453.638,86	20.176.873,99	0,25%	1.823.126,01	423.730,18	1.616.506,29	0,02%	20.383.493,71
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100.000,00	94.646,00	-	-	0,00%	94.646,00	-	-	0,00%	94.646,00
CULTURA	126.279.000,00	179.762.700,00	11.833.476,96	63.865.219,59	0,79%	115.897.480,41	15.366.114,80	48.554.238,86	0,65%	131.208.461,14
Administração Geral	20.716.000,00	21.917.247,00	3.701.681,28	12.574.322,81	0,16%	9.342.924,19	3.420.747,19	11.375.802,67	0,15%	10.541.444,33
Tecnologia da Informação	860.000,00	799.000,00	48.436,48	249.003,12	0,00%	549.996,88	66.468,32	211.170,96	0,00%	587.829,04
Comunicação Social	105.000,00	113.000,00	-	7.990,49	0,00%	105.009,51	-	7.990,49	0,00%	105.009,51
Difusão Cultural	32.353.000,00	48.220.328,00	6.623.898,36	22.133.331,54	0,27%	26.086.996,46	8.445.297,19	20.815.753,21	0,28%	27.404.574,79
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	200.000,00	200.000,00	-	-	0,00%	200.000,00	-	-	0,00%	200.000,00
Turismo	72.045.000,00	108.513.125,00	1.459.460,84	28.900.571,63	0,36%	79.612.553,37	3.433.602,10	16.143.521,53	0,22%	92.369.603,47
DIREITOS DA CIDADANIA	56.881.000,00	58.145.582,00	11.899.243,63	34.902.478,37	0,43%	23.243.103,63	6.944.994,32	27.585.607,22	0,37%	30.559.974,78
Administração Geral	22.086.000,00	23.611.666,00	3.208.706,14	15.283.032,35	0,19%	8.328.633,65	3.329.544,33	14.038.151,53	0,19%	9.573.514,47
Tecnologia da Informação	1.830.000,00	720.702,00	72.785,50	340.690,80	0,00%	380.011,20	73.764,76	301.964,00	0,00%	418.738,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	210.000,00	-	-	0,00%	210.000,00	-	-	0,00%	210.000,00
Assistência Comunitária	12.551.000,00	13.238.783,60	3.004.936,52	7.409.254,03	0,09%	5.829.529,57	1.815.467,99	6.065.291,26	0,08%	7.173.492,34
Ensino Profissional	1.072.000,00	97.991,00	45.008,47	97.990,04	0,00%	0,96	63.147,79	97.990,04	0,00%	0,96
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	19.132.000,00	20.266.439,40	5.567.807,00	11.771.511,15	0,15%	8.494.928,25	1.663.069,45	7.082.210,39	0,10%	13.184.229,01
URBANISMO	2.154.113.000,00	2.272.909.820,00	313.613.697,35	1.439.259.721,64	17,83%	833.650.098,36	324.254.768,61	1.306.034.284,81	17,57%	966.875.535,19
Administração Geral	434.337.000,00	455.377.005,00	66.511.042,58	276.439.225,31	3,42%	178.937.779,69	68.208.521,63	263.540.021,88	3,54%	191.836.983,12
Normatização e Fiscalização	1.850.000,00	4.000.000,00	-	-	0,00%	4.000.000,00	-	-	0,00%	4.000.000,00
Tecnologia da Informação	13.199.000,00	24.115.710,00	3.306.181,91	14.702.540,99	0,18%	9.413.169,01	2.225.544,90	11.575.423,08	0,16%	12.540.286,92
Ordenamento Territorial	2.000.000,00	100.000,00	-	-	0,00%	100.000,00	-	-	0,00%	100.000,00
Comunicação Social	230.000,00	230.000,00	7.155,14	25.586,84	0,00%	204.413,16	6.533,42	22.320,13	0,00%	207.679,87
Defesa Civil	3.000.000,00	2.788.750,00	1.045.572,15	1.710.618,33	0,02%	1.078.131,67	98.202,61	672.091,56	0,01%	2.116.658,44
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	95.000,00	95.000,00	-	-	0,00%	95.000,00	-	-	0,00%	95.000,00
Infra-Estrutura Urbana	532.724.000,00	612.907.627,00	62.717.333,75	381.549.193,38	4,73%	231.358.433,62	68.607.826,47	365.207.347,76	4,91%	247.700.279,24
Serviços Urbanos	1.166.678.000,00	1.173.295.728,00	180.026.411,82	764.832.556,79	9,47%	408.463.171,21	185.108.139,58	665.017.080,40	8,95%	508.278.647,60
HABITAÇÃO	141.798.000,00	159.664.392,00	12.463.857,82	79.619.598,63	0,99%	80.044.793,37	15.456.848,99	61.195.192,61	0,82%	98.469.199,39
Administração Geral	21.660.000,00	21.660.000,00	3.808.957,76	14.047.277,46	0,17%	7.612.722,54	3.215.058,63	11.695.068,93	0,16%	9.964.931,07
Tecnologia da Informação	1.133.000,00	533.000,00	37.321,33	197.498,27	0,00%	335.501,73	50.846,88	146.707,23	0,00%	386.292,77
Infra-Estrutura Urbana	7.200.000,00	7.874.019,00	1.259.189,78	7.736.764,04	0,10%	137.254,96	1.447.388,48	4.084.781,93	0,05%	3.789.237,07
Serviços Urbanos	28.598.000,00	30.598.000,00	2.344.627,97	5.847.244,07	0,07%	24.750.755,93	2.344.627,97	5.846.796,55	0,08%	24.751.203,45
Habitação Urbana	83.207.000,00	98.999.373,00	5.013.760,98	51.790.814,79	0,64%	47.208.558,21	8.398.927,03	39.421.837,97	0,53%	59.577.535,03
SANEAMENTO	34.117.000,00	20.817.000,00	905.847,94	8.752.384,51	0,11%	12.064.615,49	1.043.999,52	8.741.178,94	0,12%	12.075.821,06
Saneamento Básico Urbano	34.117.000,00	20.817.000,00	905.847,94	8.752.384,51	0,11%	12.064.615,49	1.043.999,52	8.741.178,94	0,12%	12.075.821,06
GESTÃO AMBIENTAL	37.167.000,00	42.234.765,00	6.318.752,61	27.449.942,20	0,34%	14.784.822,80	5.659.169,12	24.186.815,73	0,33%	18.047.949,27
Administração Geral	11.434.000,00	11.496.000,00	2.226.733,39	7.017.091,91	0,09%	4.478.908,09	1.948.533,72	6.400.785,44	0,09%	5.095.214,56
Tecnologia da Informação	410.000,00	410.000,00	53.536,83	209.766,51	0,00%	200.233,49	33.337,17	158.220,41	0,00%	251.779,59
Preservação e Conservação Ambiental	24.111.000,00	28.984.765,00	4.038.482,39	19.863.083,78	0,25%	9.121.681,22	3.677.298,23	17.267.809,88	0,23%	11.716.955,12
Controle Ambiental	1.212.000,00	1.344.000,00	-	360.000,00	0,00%	984.000,00	-	360.000,00	0,00%	984.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	189.649.000,00	212.820.582,00	17.368.233,58	87.789.394,39	1,09%	125.031.187,61	19.900.987,17	79.610.589,18	1,07%	133.209.992,82
Administração Geral	51.701.000,00	52.743.802,00	8.809.169,17	33.916.201,45	0,42%	18.827.600,55	8.420.523,51	32.573.640,45	0,44%	20.170.161,55
Tecnologia da Informação	6.634.000,00	6.510.000,00	910.310,15	2.112.554,50	0,03%	4.397.445,50	880.695,20	1.720.024,54	0,02%	4.789.975,46
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	131.314.000,00	153.566.780,00	7.648.754,26	51.760.638,44	0,64%	101.806.141,56	10.599.768,46	45.316.924,19	0,61%	108.249.855,81
AGRICULTURA	600.000,00	110.000,00	-	59.600,00	0,00%	50.400,00	35.760,00	35.760,00	0,00%	74.240,00
Comercialização	600.000,00	110.000,00	-	59.600,00	0,00%	50.400,00	35.760,00	35.760,00	0,00%	74.240,00
INDÚSTRIA	29.519.000,00	28.851.768,00	4.314.704,37	19.622.923,43	0,24%	9.228.844,57	5.160.629,97	18.477.584,89	0,25%	10.374.183,11
Administração Geral	28.057.000,00	26.903.918,00	4.086.720,40	17.726.836,48	0,22%	9.177.081,52	4.518.762,72	16.829.514,16	0,23%	10.074.403,84
Tecnologia da Informação	600.000,00	112.000,00	2.478,44	61.438,66	0,00%	50.561,34	5.119,22	61.438,66	0,00%	50.561,34
Infra-Estrutura Urbana	862.000,00	1.835.850,00	225.505,53	1.834.648,29	0,02%	1.201,71	636.748,03	1.586.632,07	0,02%	249.217,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	254.191.000,00	278.194.799,00	22.015.642,52	218.187.636,14	2,70%	60.007.162,86	31.565.019,43	204.562.017,27	2,75%	73.632.781,73
Administração Geral	65.266.000,00	67.464.290,00	9.654.036,73	40.426.520,01	0,50%	27.037.769,99	9.675.095,92	38.531.495,64	0,52%	28.932.794,36
Tecnologia da Informação	654.000,00	654.000,00	27.133,92	104.968,76	0,00%	549.031,24	36.530,81	94.108,01	0,00%	559.891,99
Administração de Concessões	1.800.000,00	1.128.000,00	-	430.000,00	0,01%	698.000,00	-	370.000,00	0,00%	758.000,00
Empregabilidade	5.677.000,00	3.939.000,00	350.000,00	740.000,00	0,01%	3.199.000,00	50.000,00	440.000,00	0,01%	3.499.000,00
Fomento ao Trabalho	1.350.000,00	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	-	-	0,00%	20.000,00	-	-	0,00%	20.000,00
Serviços Urbanos	19.147.000,00	17.084.605,00	521.110,74	4.195.210,68	0,05%	12.889.394,32	157.325,29	3.668.865,26	0,05%	13.415.739,74
Turismo	160.277.000,00	187.904.904,00	11.463.361,13	172.290.936,69	2,13%	15.613.967,31	21.646.067,41	161.457.548,36	2,17%	26.447.355,64
COMUNICAÇÕES	85.028.000,00	108.969.971,00	12.593.184,77	92.531.534,11	1,15%	16.438.436,89	16.871.034,63	89.096.312,88	1,20%	19.873.658,12
Administração Geral	32.703.000,00	35.303.971,00	3.716.135,75	24.964.980,38	0,31%	10.338.990,62	4.470.761,12	22.676.884,77	0,31%	12.627.086,23
Tecnologia da Informação	3.050.000,00	2.850.000,00	363.482,00	1.445.408,00	0,02%	1.404.592,00	361.352,00	1.264.732,00	0,02%	1.585.268,00
Comunicação Social	48.775.000,00	70.624.000,00	8.513.567,02	66.121.145,73	0,82%	4.502.854,27	12.038.921,51	65.154.696,11	0,88%	5.469.303,89
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	500.000,00	192.000,00	-	-	0,00%	192.000,00	-	-	0,00%	192.000,00
TRANSPORTE	616.609.000,00	621.507.298,00	21.292.233,25	127.451.914,56	1,58%	494.055.383,44	21.210.970,52	120.946.784,28	1,63%	500.560.513,72
Administração Geral	31.951.000,00	32.877.344,00	4.959.266,36	20.717.598,36	0,26%	12.159.745,64	4.880.325,83	19.190.992,84	0,26%	13.686.351,16
Tecnologia da Informação	3.950.000,00	4.520.258,00	307.797,36	1.111.300,92	0,01%	3.408.957,08	207.211,10	353.351,40	0,00%	4.166.906,60
Infra-Estrutura Urbana	89.360.000,00	101.264.470,00	7.784.533,83	23.487.077,67	0,29%	77.777.392,33	8.111.796,03	23.487.077,67	0,32%	77.777.392,33
Serviços Urbanos	110.000,00	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00	-	-	0,00%	10.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	490.568.000,00	482.165.226,00	8.159.365,70	81.707.281,91	1,01%	400.457.944,09	7.899.689,78	77.702.492,29	1,05%	404.462.733,71
Transportes Especiais	670.000,00	670.000,00	81.270,00	428.655,70	0,01%	241.344,30	111.947,78	212.870,08	0,00%	457.129,92
DESPORTO E LAZER	28.795.000,00	66.691.582,00	7.835.691,31	52.694.676,45	0,65%	13.996.905,55	8.167.589,10	50.157.558,08	0,67%	16.534.023,92
Infra-Estrutura Urbana	16.301.000,00	27.449.000,00	4.041.582,08	23.431.057,84	0,29%	4.017.942,16	4.975.201,77	23.431.057,84	0,32%	4.017.942,16
Desporto Comunitário	12.494.000,00	39.242.582,00	3.794.109,23	29.263.618,61	0,36%	9.978.963,39	3.192.387,33	26.726.500,24	0,36%	12.516.081,76
ENCARGOS ESPECIAIS	861.712.000,00	922.587.950,00	88.771.049,12	498.869.245,98	6,18%	423.718.704,02	91.242.461,50	421.996.081,91	5,68%	500.591.868,09
Serviço da Dívida Interna	539.457.000,00	535.840.350,00	43.201.898,25	289.649.164,61	3,59%	246.191.185,39	39.056.995,29	283.613.852,11	3,82%	252.226.497,89
Outros Encargos Especiais	322.255.000,00	386.747.600,00	45.569.150,87	209.220.081,37	2,59%	177.527.518,63	52.185.466,21	138.382.229,80	1,86%	248.365.370,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.000,00	20.000.000,00	-	-	0,00%	20.000.000,00	-	-	0,00%	20.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	449.528.000,00	450.646.330,00	75.710.036,00	312.389.719,07	3,87%	138.256.610,93	78.762.720,32	304.947.063,69	4,10%	145.699.266,31
TOTAL (III) = (I + II)	**12.598.614.000,00**	**13.476.356.477,00**	**1.762.812.299,64**	**8.073.922.787,26**	**100,00%**	**5.402.433.689,74**	**1.887.716.721,63**	**7.434.134.929,21**	**100,00%**	**6.042.221.547,79**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025.

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b / III b)	SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d / III d)	SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	449.528.000,00	450.646.330,00	75.710.036,00	312.389.719,07	3,87%	138.256.610,93	78.762.720,32	304.947.063,69	4,10%	145.699.266,31
LEGISLATIVA	9.670.000,00	9.670.000,00	-	9.460.000,00	0,12%	210.000,00	1.377.701,86	5.343.284,98	0,07%	4.326.715,02
Ação Legislativa	9.670.000,00	9.670.000,00	-	9.460.000,00	0,12%	210.000,00	1.377.701,86	5.343.284,98	0,07%	4.326.715,02
JUDICIÁRIA	11.086.000,00	11.086.000,00	1.939.890,97	7.483.492,34	0,09%	3.602.507,66	1.936.707,05	7.474.008,53	0,10%	3.611.991,47
Administração Geral	11.086.000,00	11.086.000,00	1.939.890,97	7.483.492,34	0,09%	3.602.507,66	1.936.707,05	7.474.008,53	0,10%	3.611.991,47
ADMINISTRAÇÃO	36.977.000,00	36.977.000,00	5.771.575,17	22.991.544,38	0,28%	13.985.455,62	5.773.385,49	22.910.819,44	0,31%	14.066.180,56
Administração Geral	36.977.000,00	36.977.000,00	5.771.575,17	22.991.544,38	0,28%	13.985.455,62	5.773.385,49	22.910.819,44	0,31%	14.066.180,56
SEGURANÇA PÚBLICA	19.000.000,00	20.005.000,00	3.142.468,87	13.753.478,05	0,17%	6.251.521,95	3.245.030,38	13.731.761,08	0,18%	6.273.238,92
Administração Geral	19.000.000,00	20.005.000,00	3.142.468,87	13.753.478,05	0,17%	6.251.521,95	3.245.030,38	13.731.761,08	0,18%	6.273.238,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.321.000,00	5.521.500,00	919.509,19	3.397.257,28	0,04%	2.124.242,72	919.509,19	3.397.077,36	0,05%	2.124.422,64
Administração Geral	3.229.000,00	3.229.500,00	485.150,10	1.650.509,67	0,02%	1.578.990,33	485.150,10	1.650.329,75	0,02%	1.579.170,25
Assistência Comunitária	2.092.000,00	2.292.000,00	434.359,09	1.746.747,61	0,02%	545.252,39	434.359,09	1.746.747,61	0,02%	545.252,39
SAÚDE	109.749.000,00	109.749.000,00	19.731.540,69	90.317.620,69	1,12%	19.431.379,31	23.787.344,74	90.317.541,98	1,21%	19.431.458,02
Administração Geral	109.749.000,00	109.749.000,00	19.731.540,69	90.317.620,69	1,12%	19.431.379,31	23.787.344,74	90.317.541,98	1,21%	19.431.458,02
TRABALHO	243.000,00	243.000,00	30.938,02	120.636,91	0,00%	122.363,09	30.938,02	120.636,91	0,00%	122.363,09
Administração Geral	243.000,00	243.000,00	30.938,02	120.636,91	0,00%	122.363,09	30.938,02	120.636,91	0,00%	122.363,09
EDUCAÇÃO	194.716.000,00	194.628.000,00	35.150.000,00	128.646.009,56	1,59%	65.981.990,44	33.265.558,76	126.067.486,35	1,70%	68.560.513,65
Ensino Fundamental	160.348.000,00	160.260.000,00	28.740.000,00	105.338.583,95	1,30%	54.921.416,05	27.289.517,33	103.334.829,24	1,39%	56.925.170,76
Educação Infantil	34.368.000,00	34.368.000,00	6.410.000,00	23.307.425,61	0,29%	11.060.574,39	5.976.041,43	22.732.657,11	0,31%	11.635.342,89
CULTURA	911.000,00	911.000,00	129.132,42	508.355,15	0,01%	402.644,85	129.132,42	508.355,15	0,01%	402.644,85
Administração Geral	911.000,00	911.000,00	129.132,42	508.355,15	0,01%	402.644,85	129.132,42	508.355,15	0,01%	402.644,85
DIREITOS DA CIDADANIA	822.000,00	822.000,00	109.130,73	500.543,45	0,01%	321.456,55	114.954,53	489.834,10	0,01%	332.165,90
Administração Geral	822.000,00	822.000,00	109.130,73	500.543,45	0,01%	321.456,55	114.954,53	489.834,10	0,01%	332.165,90
URBANISMO	48.654.000,00	48.704.830,00	7.514.453,09	30.353.155,56	0,38%	18.351.674,44	6.950.586,23	29.774.037,34	0,40%	18.930.792,66
Administração Geral	48.654.000,00	48.704.830,00	7.514.453,09	30.353.155,56	0,38%	18.351.674,44	6.950.586,23	29.774.037,34	0,40%	18.930.792,66
HABITAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	103.012,67	333.614,34	0,00%	666.385,66	75.389,45	305.991,12	0,00%	694.008,88
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	103.012,67	333.614,34	0,00%	666.385,66	75.389,45	305.991,12	0,00%	694.008,88
GESTÃO AMBIENTAL	680.000,00	680.000,00	120.824,90	431.087,50	0,01%	248.912,50	107.586,40	414.278,43	0,01%	265.721,57
Administração Geral	680.000,00	680.000,00	120.824,90	431.087,50	0,01%	248.912,50	107.586,40	414.278,43	0,01%	265.721,57
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	90.000,00	90.000,00	15.361,39	49.827,17	0,00%	40.172,83	15.361,39	49.827,17	0,00%	40.172,83
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	15.361,39	49.827,17	0,00%	40.172,83	15.361,39	49.827,17	0,00%	40.172,83
COMÉRCIO E SERVIÇOS	79.000,00	79.000,00	2.000,00	18.300,00	0,00%	60.700,00	2.945,04	17.327,06	0,00%	61.672,94
Administração Geral	79.000,00	79.000,00	2.000,00	18.300,00	0,00%	60.700,00	2.945,04	17.327,06	0,00%	61.672,94
COMUNICAÇÕES	680.000,00	680.000,00	104.957,48	409.739,57	0,01%	270.260,43	104.957,48	409.739,57	0,01%	270.260,43
Administração Geral	680.000,00	680.000,00	104.957,48	409.739,57	0,01%	270.260,43	104.957,48	409.739,57	0,01%	270.260,43
TRANSPORTE	2.050.000,00	2.050.000,00	312.845,42	1.216.591,65	0,02%	833.408,35	312.845,42	1.216.591,65	0,02%	833.408,35
Administração Geral	2.050.000,00	2.050.000,00	312.845,42	1.216.591,65	0,02%	833.408,35	312.845,42	1.216.591,65	0,02%	833.408,35
ENCARGOS ESPECIAIS	7.800.000,00	7.750.000,00	612.394,99	2.398.465,47	0,03%	5.351.534,53	612.786,47	2.398.465,47	0,03%	5.351.534,53
Serviço da Dívida Interna	7.800.000,00	7.750.000,00	612.394,99	2.398.465,47	0,03%	5.351.534,53	612.786,47	2.398.465,47	0,03%	5.351.534,53
TOTAL	**449.528.000,00**	**450.646.330,00**	**75.710.036,00**	**312.389.719,07**	**3,87%**	**138.256.610,93**	**78.762.720,32**	**304.947.063,69**	**4,10%**	**145.699.266,31**

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/ 2024 A AGOSTO/ 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	**871.740.185,58**	**901.618.831,69**	**904.639.256,21**	**1.141.628.844,82**	**938.021.640,40**	**1.395.440.033,88**	**887.452.712,38**	**901.213.456,48**	**923.404.044,53**	**903.560.640,27**	**969.257.640,57**	**920.395.613,91**	**11.658.372.900,72**	**11.478.373.070,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.871.941,06	401.051.675,47	359.122.868,41	451.994.553,37	344.898.321,70	710.965.715,00	349.545.720,91	356.955.915,63	349.457.828,28	325.307.301,28	355.864.419,50	360.329.981,97	4.712.366.242,58	4.541.411.000,00
IPTU	79.568.781,97	83.438.684,44	59.363.754,19	76.669.262,48	73.846.835,67	347.741.168,19	72.619.372,13	73.530.960,01	71.051.326,16	64.235.728,99	72.405.235,77	71.252.462,92	1.145.723.572,92	1.171.259.000,00
ISS	174.419.331,68	170.142.837,39	162.463.267,33	193.320.450,99	158.906.956,42	164.164.959,25	171.941.398,40	178.426.743,70	178.636.151,42	166.269.539,73	170.742.494,66	182.585.676,05	2.072.019.807,02	1.984.530.000,00
ITIV	23.926.591,80	38.758.107,49	27.682.416,86	32.101.014,44	35.577.095,47	31.208.489,19	23.087.739,60	30.622.312,86	27.942.692,55	24.553.317,40	36.258.561,16	32.302.381,19	364.020.720,01	323.684.000,00
IRRF	40.426.026,72	42.869.905,66	37.541.247,14	72.095.234,07	33.431.337,24	35.009.022,26	48.428.473,82	42.403.430,91	40.584.136,82	43.213.813,68	45.288.256,69	41.398.200,15	522.689.085,16	495.285.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.531.208,89	65.842.140,49	72.072.182,89	77.808.591,39	43.136.096,90	132.842.076,11	33.468.736,96	31.972.468,15	31.243.521,33	27.034.901,48	31.169.871,22	32.791.261,66	607.913.057,47	566.653.000,00
Contribuições	43.279.368,25	41.122.746,77	43.012.658,88	65.573.460,19	43.381.752,24	25.372.807,69	63.279.913,57	51.820.491,91	50.204.672,19	55.065.714,47	51.761.507,03	51.264.030,89	585.139.124,08	589.525.000,00
Receita Patrimonial	25.431.606,81	26.656.946,23	23.174.942,02	29.961.261,98	27.871.215,00	31.828.370,50	32.672.246,76	34.380.038,94	40.413.845,27	29.684.333,42	33.740.361,32	32.577.694,38	368.392.862,63	381.348.479,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.576.442,37	22.345.225,07	18.858.318,57	23.740.205,30	22.977.809,86	26.860.636,14	29.417.579,43	21.778.779,66	33.184.096,12	24.165.808,12	29.164.974,47	25.641.410,17	298.711.285,28	327.961.479,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.855.164,44	4.311.721,16	4.316.623,45	6.221.056,68	4.893.405,14	4.967.734,36	3.254.667,33	12.601.259,28	7.229.749,15	5.518.525,30	4.575.386,85	6.936.284,21	69.681.577,35	53.387.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.000,00
Receita de Serviços	448.912,98	101.655,88	559.355,39	3.466.766,07	988.538,73	7.064.378,65	6.910.345,99	6.489.998,83	882.520,51	462.226,60	1.786.331,13	1.541.431,55	30.702.462,31	26.838.498,00
Transferências Correntes	430.618.519,18	412.380.926,31	465.105.389,34	573.441.309,36	506.226.001,95	604.002.604,72	423.870.973,78	440.772.718,60	473.031.297,54	479.846.976,40	511.107.509,16	458.550.185,68	5.778.954.412,02	5.745.745.093,00
Cota-Parte do FPM	128.989.660,39	107.897.838,56	138.114.159,97	222.796.375,98	138.367.550,78	185.673.275,78	122.274.394,04	124.251.649,14	158.500.595,78	162.801.888,88	171.114.965,77	131.853.555,39	1.792.635.910,46	1.854.684.000,00
Cota-Parte do ICMS	72.617.103,15	90.932.527,41	81.525.802,22	91.888.635,56	85.793.032,05	89.030.159,23	78.137.742,58	84.869.621,55	81.918.759,63	75.925.557,57	94.947.036,25	83.482.338,89	1.011.068.316,09	969.206.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.892.756,24	27.161.648,57	22.398.211,70	18.710.901,90	28.480.143,66	110.303.941,52	20.126.936,76	20.929.640,84	27.676.514,26	22.399.723,77	30.577.392,26	32.230.626,72	387.888.438,20	393.438.000,00
Cota-Parte do ITR	25.637,06	22.445,30	26.983,50	23.534,16	31.350,58	26.552,89	21.360,71	2.376,93	2.135,75	2.178,36	2.146,14	2.208,35	188.909,73	305.000,00
Transferência da LC 61/ 1989	946.449,79	642.573,19	713.598,60	837.766,22	537.451,81	608.398,93	662.564,35	622.071,06	604.354,40	688.009,14	590.296,57	652.049,78	8.105.583,84	7.192.000,00
Transferências do FUNDEB	77.557.008,52	91.843.326,79	94.002.224,20	102.614.283,01	141.759.350,41	100.970.162,08	78.592.530,80	89.661.830,66	93.503.496,14	93.391.093,82	87.056.632,51	90.552.147,46	1.141.504.086,40	1.076.819.000,00
Outras Transferências Correntes	123.589.904,03	93.880.566,49	128.324.409,15	136.569.812,53	111.257.122,66	117.390.114,29	124.055.444,54	120.435.528,42	110.825.441,58	124.638.524,86	126.819.039,66	119.777.259,09	1.437.563.167,30	1.444.101.093,00
Outras Receitas Correntes	25.089.837,30	20.304.881,03	13.664.042,17	17.191.493,85	14.655.810,78	16.206.157,32	11.173.511,37	10.794.292,57	9.413.880,74	13.194.088,10	14.997.512,43	16.132.289,44	182.817.797,10	193.491.000,00
DEDUÇÕES (II)	**67.234.137,09**	**74.218.479,01**	**76.239.052,17**	**106.617.164,43**	**78.920.445,18**	**87.569.399,49**	**93.858.771,19**	**73.617.047,98**	**89.466.049,70**	**84.770.448,72**	**80.111.515,53**	**79.800.588,62**	**992.423.099,11**	**936.905.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	22.017.780,12	21.792.961,78	21.673.127,32	45.405.248,19	21.627.025,56	2.777.798,28	39.916.632,69	24.582.406,57	22.248.825,95	25.220.418,71	25.265.661,79	23.814.062,67	296.341.949,63	278.464.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.518,54	261.832,46	292.908,09	895.626,42	914,83	262.467,58	241.167,37	3.983,46	649.121,09	440.976,74	1.319.217,71	3.686,36	4.375.420,65	9.428.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.873.770,92	6.832.278,33	5.717.265,66	7.018.359,98	6.650.599,17	7.400.668,13	9.456.371,59	2.233.183,54	12.659.338,95	6.575.878,33	8.144.456,73	6.166.307,03	83.728.478,36	46.219.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	40.339.067,51	45.331.406,44	48.555.751,10	53.297.929,84	50.641.905,62	77.128.465,50	44.244.599,54	46.797.474,41	53.908.763,71	52.533.174,94	45.382.179,30	49.816.532,56	607.977.250,47	602.794.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**804.506.048,49**	**827.400.352,68**	**828.400.204,04**	**1.035.011.680,39**	**859.101.195,22**	**1.307.870.634,39**	**793.593.941,19**	**827.596.408,50**	**833.937.994,83**	**818.790.191,55**	**889.146.125,04**	**840.595.025,29**	**10.665.949.801,61**	**10.541.468.070,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	381.585,00	-	-	-	-	-	1.198.503,45	2.000.000,00		3.580.088,45	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**804.506.048,49**	**827.400.352,68**	**828.400.204,04**	**1.034.630.095,39**	**859.101.195,22**	**1.307.870.634,39**	**793.593.941,19**	**827.596.408,50**	**833.937.994,83**	**817.591.688,10**	**887.146.125,04**	**840.595.025,29**	**10.662.369.713,16**	**10.541.468.070,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	3.178.087,00	-	-	-	-	-	-	-	-	3.178.087,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	7.726.464,00	7.734.936,00	7.729.288,00	15.452.928,00	8.288.280,00	8.297.388,00	8.315.604,00	8.273.100,00	8.297.388,00	8.288.280,00	8.300.424,00	8.276.136,00	104.980.216,00	107.550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**796.779.584,49**	**819.665.416,68**	**820.670.916,04**	**1.015.999.080,39**	**850.812.915,22**	**1.299.573.246,39**	**785.278.337,19**	**819.323.308,50**	**825.640.606,83**	**809.303.408,10**	**878.845.701,04**	**832.318.889,29**	**10.554.211.410,16**	**10.433.918.070,00**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025.
Nota:

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.303.000,00	26.864.051,10
Receita de Contribuições dos Segurados	9.915.000,00	7.418.970,08
Ativo	9.910.000,00	7.418.970,08
Inativo	-	-
Pensionista	5.000,00	-
Receita de Contribuições Patronais	16.997.000,00	12.696.992,10
Ativo	16.997.000,00	12.696.992,10
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	2.237.000,00	5.798.795,02
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.237.000,00	5.798.795,02
Outras Receitas Patrimoniais	-	
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	154.000,00	949.293,90
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	-	-
Demais Receitas Correntes	154.000,00	949.293,90
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**29.303.000,00**	**26.864.051,10**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	29.293.000,00	50.000,00	25.092,04	25.092,04
Aposentadorias	25.000.000,00	-	-	-
Pensões por Morte	4.293.000,00	50.000,00	25.092,04	25.092,04
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**29.303.000,00**	**50.000,00**	**25.092,04**	**25.092,04**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**-**	**26.814.051,10**	**26.838.959,06**	**26.838.959,06**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.706.548,68
Investimentos e Aplicações	58.817.435,24
Outros Bens e Direitos	1.781.725,05

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	719.130.000,00	501.676.082,21
Receita de Contribuições dos Segurados	270.788.000,00	179.582.305,60
Ativo	240.766.000,00	157.696.193,00
Inativo	24.077.000,00	18.220.474,85
Pensionista	5.945.000,00	3.665.637,75
Receita de Contribuições Patronais	375.428.000,00	245.865.471,44
Ativo	375.428.000,00	245.865.471,44
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	42.919.000,00	52.547.587,87
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	41.902.000,00	51.724.338,46
Outras Receitas Patrimoniais	1.017.000,00	823.249,41
Receita de Serviços	8.000,00	4.588,39
Outras Receitas Correntes	29.987.000,00	23.676.128,91
Compensação Financeira entre os regimes	9.428.000,00	2.921.535,14
Demais Receitas Correntes	20.559.000,00	20.754.593,77
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**719.130.000,00**	**501.676.082,21**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	843.574.629,00	492.833.190,19	489.220.084,09	489.220.084,09
Aposentadorias	642.574.629,00	399.732.669,03	396.458.427,70	396.458.427,70
Pensões por Morte	201.000.000,00	93.100.521,16	92.761.656,39	92.761.656,39
Outras Despesas Previdenciárias	9.500.000,00	1.446.501,99	1.343.735,67	1.343.735,67
Compensação Financeira entre os regimes	5.000.000,00	1.446.501,99	1.343.735,67	1.343.735,67
Demais Despesas Previdenciárias	4.500.000,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**853.074.629,00**	**494.279.692,18**	**490.563.819,76**	**490.563.819,76**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**(133.944.629,00)**	**7.396.390,03**	**11.112.262,45**	**11.112.262,45**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	210.465.296,91
Investimentos e Aplicações	476.006.245,08
Outros Bens e Direitos	25.945.059,47

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	35.552.000,00	23.488.325,03
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**35.552.000,00**	**23.488.325,03**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	24.725.000,00	11.169.600,10	6.326.484,88	6.315.564,88
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	24.725.000,00	11.169.600,10	6.326.484,88	6.315.564,88
Despesas de Capital (XIV)	10.902.000,00	134.078,40	30.480,00	30.480,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**35.627.000,00**	**11.303.678,50**	**6.356.964,88**	**6.346.044,88**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	**(75.000,00)**	**12.184.646,53**	**17.131.360,15**	**17.142.280,15**

BENS E DIREITOS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.565.243,06
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	35.800.000,00	400.000,00	351.672,82	351.672,82
Pensões	9.200.000,00	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**45.000.000,00**	**400.000,00**	**351.672,82**	**351.672,82**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**(45.000.000,00)**	**(400.000,00)**	**(351.672,82)**	**(351.672,82)**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025.
NOTA: [1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) | Em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	10.541.122.070,00	7.170.526.220,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.541.411.000,00	3.153.325.204,27
IPTU	1.171.259.000,00	846.683.089,84
ISS	1.984.530.000,00	1.371.673.919,63
ITIV	323.684.000,00	241.552.589,42
IRRF	495.285.000,00	329.756.671,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.653.000,00	363.658.933,81
Contribuições	311.061.000,00	206.698.057,77
Receita Patrimonial	335.129.479,00	203.881.302,12
Aplicações Financeiras (II)	281.742.479,00	153.904.290,50
Outras Receitas Patrimoniais	53.387.000,00	49.977.011,62
Transferências Correntes	5.142.951.093,00	3.476.955.172,25
Cota-Parte do FPM	1.524.243.000,00	970.105.629,50
Cota-Parte do ICMS	777.365.000,00	539.283.398,35
Cota-Parte do IPVA	315.750.000,00	234.179.936,53
Cota-Parte do ITR	244.000,00	72.247,84
Transferências da LC 61/1989	5.754.000,00	3.972.156,88
Transferências do FUNDEB	1.076.819.000,00	775.487.243,88
Outras Transferências Correntes	1.442.776.093,00	953.854.559,27
Demais Receitas Correntes	210.569.498,00	129.666.484,00
Outras Receitas Financeiras (III)	447.000,00	7.328,79
Receitas Correntes Restantes	210.122.498,00	129.659.155,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	10.258.932.591,00	7.016.614.601,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	737.766.000,00	492.741.654,87
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	46.219.000,00	59.286.803,47
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.277.670.000,00	243.760.566,10
Operações de Crédito (VIII)	907.116.000,00	151.810.332,44
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	20.659.000,00	1.836.212,43
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	20.659.000,00	1.836.212,43
Transferências de Capital	266.275.000,00	16.206.885,97
Convênios	265.810.000,00	5.739.120,97
Outras Transferências de Capital	465.000,00	10.467.765,00
Outras Receitas de Capital	83.620.000,00	73.907.135,26
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	83.620.000,00	73.907.135,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	370.554.000,00	91.950.233,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**11.367.252.591,00**	**7.601.306.489,65**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**10.629.486.591,00**	**7.108.564.834,78**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	10.279.447.001,00	6.528.630.731,46	6.063.321.615,90	6.004.086.555,91	25.384.127,85	203.413.123,73	202.242.313,50
Pessoal e Encargos Sociais	3.515.901.585,00	2.211.971.425,56	2.134.867.212,11	2.125.278.607,50	10.351.914,63	460.236,42	460.236,42
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	270.681.000,00	136.441.705,49	130.406.392,99	130.406.392,99	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.492.864.416,00	4.180.217.600,41	3.798.048.010,80	3.748.401.555,42	15.032.213,22	202.952.887,31	201.782.077,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	10.008.766.001,00	6.392.189.025,97	5.932.915.222,91	5.873.680.162,92	25.384.127,85	203.413.123,73	202.242.313,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	907.102.629,00	505.499.292,28	496.915.396,68	496.904.476,68	10.980,00	866.883,06	866.883,06
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.258.904.847,00	1.039.658.685,12	873.867.436,63	870.996.667,82	1.179.837,61	47.381.849,07	47.381.849,07
Investimentos	1.743.267.301,00	752.715.974,47	655.034.636,64	652.163.867,83	1.179.837,61	43.636.143,01	43.636.143,01
Inversões Financeiras	250.461.196,00	133.735.251,53	65.625.340,87	65.625.340,87	-	3.745.706,06	3.745.706,06
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	282.035,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	250.179.161,00	133.735.251,53	65.625.340,87	65.625.340,87	-	3.745.706,06	3.745.706,06
Amortização da Dívida (XXVII)	265.176.350,00	153.207.459,12	153.207.459,12	153.207.459,12	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.993.446.462,00	886.451.226,00	720.659.977,51	717.789.208,70	1.179.837,61	47.381.849,07	47.381.849,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	20.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.902.000,00	134.078,40	30.480,00	30.480,00	-	18.559,32	18.559,32
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**12.940.217.092,00**	**7.784.273.622,65**	**7.150.521.077,10**	**7.088.404.328,30**	**26.574.945,46**	**251.680.415,18**	**250.509.604,95**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**12.022.212.463,00**	**7.278.640.251,97**	**6.653.575.200,42**	**6.591.469.371,62**	**26.563.965,46**	**250.794.972,80**	**249.624.162,57**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**235.817.610,94**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**240.907.335,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.590.460.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	166.889.546,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	146.411.842,86

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**261.385.038,79**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.052.214.487,43	3.716.212.751,12
DEDUÇÕES (XL)	1.300.658.121,01	1.600.953.055,88
Disponibilidade de Caixa	1.283.239.363,12	1.520.084.497,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.638.456.929,35	1.900.193.267,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	71.584.824,20	46.153.625,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	283.632.742,03	333.955.144,67
Demais Haveres Financeiros	17.418.757,89	80.868.558,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.751.556.366,42	2.115.259.695,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**636.296.671,18**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**(1.254.825.000,00)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(25.431.198,39)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	294.631.535,46
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	(33.945.800,91)
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	13.185.259,65
OUTROS AJUSTES (XLIX)	34.088.357,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**261.385.038,79**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**240.907.335,13**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	873.579.407,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	873.579.407,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025.
NOTA: [1] O montante de "Outros Ajustes" do quadro 'Ajuste Metodológico' está demonstrado de forma detalhada no quadro a seguir:

[1] Outros Ajustes	Até o 4º Bimestre
Ajustes vinculadas as retenções pagas de exercícios passados e a pagar do exercício	30.868.063,95
Alterações metodológicas, de memória de cálculo e que envolvam as contas da "Dedução" exceto RPP	3.220.293,33
Total de Outros Ajustes	**34.088.357,28**

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) | R$ 1,00

PODER/ ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k) = (f+g) - (i+j)	Saldo Total (L) = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.724.674,13	25.894.316,48	26.574.945,46	38.043,16	45.006.001,99	8.233.685,79	307.893.095,20	251.680.415,18	250.509.604,95	22.847.592,19	42.769.583,85	87.775.585,84
PODER EXECUTIVO	45.722.412,46	24.338.221,78	25.016.589,09	38.043,16	45.006.001,99	7.951.908,02	306.775.545,13	251.255.156,76	250.084.346,53	22.847.592,19	41.795.514,43	86.801.516,42
Segov	-	334.543,55	334.543,55	-	-	-	13.980.816,34	7.208.223,58	7.208.223,58	565.013,19	6.207.579,57	6.207.579,57
Gab. Vice-Prefeito	-	24.590,75	24.590,75	-	-	-	468.807,72	325.207,78	325.207,78	-	143.599,94	143.599,94
PGMS	-	23.280,43	23.280,43	-	-	40,00	835.879,25	790.664,33	790.664,33	45.254,92	-	-
Casa Civil	17.330,32	139.134,07	139.134,07	-	17.330,32	-	893.199,04	805.738,77	805.738,77	34.873,54	52.586,73	69.917,05
Arsal	-	29.712,23	29.712,23	-	-	-	825.369,16	792.270,54	792.270,54	33.098,62	-	-
Sefaz	249,40	780.691,38	780.644,18	-	296,60	930.819,03	20.195.074,90	6.582.609,35	6.582.609,35	679.475,42	13.863.809,16	13.864.105,76
FMS	28.897.428,56	2.780.665,31	2.757.544,14	-	28.920.549,73	-	20.318.409,00	16.746.502,99	15.865.418,40	102.109,22	4.350.881,38	33.271.431,11
Semur	37.727,20	19.717,32	19.717,32	-	37.727,20	-	353.931,23	250.769,20	250.769,20	103.162,03	-	37.727,20
Semge	6.369,48	127.819,91	127.819,91	-	6.369,48	206.591,74	4.351.276,30	3.977.259,84	3.950.030,84	2.600,46	605.236,74	611.606,22
Funfin	-	10.980,00	10.980,00	-	-	-	1.192.378,93	885.442,38	885.442,38	-	306.936,55	306.936,55
Secis	-	50.834,97	50.834,97	-	-	2.800,00	3.382.182,42	3.133.085,31	3.133.085,31	251.897,11	-	-
Codesal	-	12.372,65	12.372,65	-	-	0,30	714.595,21	628.018,04	628.018,04	86.577,17	0,30	0,30
FME	6.977.321,26	16.383.962,52	16.383.962,52	30.159,60	6.947.161,66	-	48.984.372,09	41.124.177,30	41.124.177,30	7.787.334,51	72.860,28	7.020.021,94
Semop	373.840,95	48.664,34	42.956,27	-	379.549,02	600,00	34.628.696,70	34.306.449,19	34.167.281,33	263.978,67	198.036,70	577.585,72
Funcip	-	17.374,42	17.374,42	-	-	-	17.506.027,84	17.472.464,54	17.472.464,54	-	33.563,30	33.563,30
Guarda Municipal	39.258,02	-	-	-	39.258,02	-	833.778,25	816.088,76	816.088,76	-	17.689,49	56.947,51
Limpurb	-	756.473,30	756.473,30	-	-	-	133.970,33	128.475,29	128.475,29	5.495,04	-	-
Sempre	706,88	107.761,91	107.761,91	-	706,88	1.366.017,04	12.031.564,67	10.099.446,62	10.099.062,02	359.923,38	2.938.596,31	2.939.303,19
FMAS	3.623.318,94	107.258,65	87.009,65	-	3.643.567,94	799.699,97	9.833.198,76	8.320.735,85	8.320.735,85	159.098,30	2.153.064,58	5.796.632,52
FMPI	-	-	-	-	-	-	17.639,10	17.639,10	17.639,10	-	-	-
Semob	871.725,40	116.262,77	987.988,17	-	-	-	3.199.866,90	2.849.076,33	2.849.076,33	350.790,57	-	-
Fmmu	-	-	-	-	-	-	76.000,00	76.000,00	76.000,00	-	-	-
Transalvador	651.275,87	67.125,28	41.413,65	-	676.987,50	42.594,66	10.630.424,14	8.053.468,04	8.053.468,04	1.620.325,07	999.225,69	1.676.213,19
Secult	-	242.683,71	242.683,71	-	-	-	2.118.399,25	1.931.656,93	1.931.656,93	-	186.742,32	186.742,32
FGM	1.000,00	22.316,95	22.316,95	-	1.000,00	-	2.195.251,40	1.971.251,68	1.971.251,68	25.059,37	198.940,35	199.940,35
Saltur	-	306.534,35	306.534,35	-	-	986.776,82	13.349.427,74	13.016.508,91	13.016.508,91	-	1.319.695,65	1.319.695,65
Seman	-	43.681,13	43.681,13	-	-	-	6.917.112,96	5.729.446,78	5.723.353,02	446.322,59	747.437,35	747.437,35
Desal	41.725,28	286.116,14	286.116,14	-	41.725,28	-	2.916.584,93	2.739.019,39	2.739.019,39	177.565,54	-	41.725,28
Secom	-	75.027,58	75.027,58	-	-	-	614.112,37	441.653,07	441.653,07	153.232,96	19.226,34	19.226,34
SPMJ	24.421,47	173.866,00	173.866,00	-	24.421,47	121.485,24	1.770.801,28	1.464.306,56	1.381.475,06	-	510.811,46	535.232,93
FMDCA	-	-	-	-	-	-	504.044,31	-	-	504.044,31	-	-
FCM	315.029,91	19.595,09	22.997,15	-	311.627,85	308.073,34	1.058.345,66	879.391,31	861.841,31	90.821,52	413.756,17	725.384,02
Semdec	370,50	53.412,18	53.412,18	370,50	-	1.664,44	3.489.451,46	1.502.076,69	1.502.076,69	1.989.039,21	-	-
FMT	378,16	-	-	-	378,16	3.647,00	370.638,71	234.893,31	234.893,31	139.392,40	-	378,16
FCE	-	-	-	-	-	-	299.835,92	362,57	362,57	299.473,35	-	-
Sedur	1.095.231,54	180.680,38	66.271,24	-	1.209.640,68	540.733,02	5.702.824,43	4.207.709,53	4.191.740,61	944,44	2.050.872,40	3.260.513,08
FMLF	-	23.051,16	23.051,16	-	-	49.379,70	260.657,98	222.052,10	222.052,10	-	87.985,58	87.985,58
Seinfra	253.430,41	69.195,02	69.195,02	-	253.430,41	2.169.750,00	20.886.325,65	15.397.104,85	15.397.104,85	4.584.563,63	3.074.407,17	3.327.837,58
Sucop	51.533,15	37.781,42	37.781,42	-	51.533,15	-	11.739.779,78	10.463.860,72	10.463.860,72	1.134.056,81	141.862,25	193.395,40
CGM	-	19.038,39	19.038,39	-	-	267.613,28	2.242.360,25	2.013.062,74	2.013.062,74	-	496.910,79	496.910,79
Semit	-	63.242,21	63.242,21	-	-	85.744,26	5.576.806,63	4.359.494,88	4.358.994,88	749.384,02	554.171,99	554.171,99
Cogel	3.403,56	756.831,40	756.831,40	-	3.403,56	-	150.867,12	148.956,26	148.956,26	1.910,86	-	3.403,56
EGM-Sefaz	23.186,41	7.513,94	-	7.513,06	23.187,29	-	12.517.986,41	12.417.212,45	12.417.212,45	100.773,96	-	23.187,29
EGM-Semge	2.416.149,79	18.428,97	18.428,97	-	2.416.149,79	67.878,18	6.706.472,61	6.725.322,90	6.725.322,90	-	49.027,89	2.465.177,68
PODER LEGISLATIVO	2.261,67	1.556.094,70	1.558.356,37	-	-	281.777,77	1.117.550,07	425.258,42	425.258,42	-	974.069,42	974.069,42
CMS	2.261,67	1.556.094,70	1.558.356,37	-	-	246.947,01	1.082.550,07	398.658,44	398.658,44	-	930.838,64	930.838,64
FCF	-	-	-	-	-	34.830,76	35.000,00	26.599,98	26.599,98	-	43.230,78	43.230,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**45.724.674,13**	**25.894.316,48**	**26.574.945,46**	**38.043,16**	**45.006.001,99**	**8.233.685,79**	**307.893.095,20**	**251.680.415,18**	**250.509.604,95**	**22.847.592,19**	**42.769.583,85**	**87.775.585,84**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.974.758.000,00	2.789.666.270,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.171.259.000,00	846.683.089,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITIV	323.684.000,00	241.552.589,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	1.984.530.000,00	1.371.673.919,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	495.285.000,00	329.756.671,57
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.231.450.000,00	2.173.442.128,13
2.1- Cota-Parte FPM	1.854.684.000,00	1.194.837.875,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.662.203.000,00	1.123.661.231,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	192.481.000,00	71.176.644,19
2.2- Cota-Parte ICMS	969.206.000,00	674.104.247,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.192.000,00	4.965.196,04
2.4- Cota-Parte ITR	305.000,00	90.309,71
2.5- Cota-Parte IPVA	393.438.000,00	292.724.919,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.625.000,00	6.719.579,28
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**7.206.208.000,00**	**4.963.108.398,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**602.794.000,00**	**420.453.095,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.193.758.200,00**	**820.324.002,86**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.100.487.000,00	787.137.936,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	827.688.000,00	573.249.191,86
6.1.1- Principal	804.020.000,00	561.598.499,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	23.668.000,00	11.650.692,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	248.783.000,00	203.595.787,69
6.2.1- Principal	248.783.000,00	203.595.787,69
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	24.016.000,00	10.292.956,81
6.4.1- Principal	24.016.000,00	10.292.956,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**201.226.000,00**	**141.145.403,80**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	42.570.836,01
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.827.027,84
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.743.808,17
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	**829.708.772,37**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.143.057.835,00**	**738.121.162,57**	**734.330.563,01**	**731.007.665,41**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.114.804.835,00	727.828.205,57	724.070.837,20	720.747.939,60
10.1.1- Educação Infantil	187.895.765,00	134.544.594,19	133.420.701,75	132.822.580,18
10.1.2- Ensino Fundamental	926.909.070,00	593.283.611,38	590.650.135,45	587.925.359,42
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	28.253.000,00	10.292.957,00	10.259.725,81	10.259.725,81
10.2.1- Educação Infantil	8.030.000,00	3.984.957,00	3.984.957,00	3.984.957,00
10.2.2- Ensino Fundamental	18.528.000,00	6.308.000,00	6.274.768,81	6.274.768,81
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-
10.2.7- Outras	1.695.000,00	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	695.550.327,57	691.759.728,01	688.436.830,41
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	512.892.370,57	509.950.227,28	506.627.329,68
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	172.365.000,00	171.549.774,92	171.549.774,92
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.292.957,00	10.259.725,81	10.259.725,81
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	685.257.370,57	681.500.002,20	678.177.104,60
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	543.791.485,69	681.500.002,20	681.500.002,20	87,73%
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador EI)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	78.713.793,64	91.587.608,79	91.587.608,79	12.873.815,15	11,64%

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação de Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	110.363.530,31	36.827.027,84	36.827.027,84	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	81.151.734,88	20.584.535,70	20.584.535,70	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	29.211.795,43	16.242.492,14	16.242.492,14	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.290.634.000,00	845.343.769,37	771.025.336,64	765.681.053,18
20.1- Educação Infantil	509.822.274,00	318.521.832,81	299.299.016,67	297.332.052,07
20.2- Ensino Fundamental	726.593.080,00	491.763.820,09	458.783.066,25	455.405.747,39
20.3- Educação de Jovens e Adultos	900.000,00	200.000,00	183.312,50	183.312,50
20.4- Educação Especial	17.650.000,00	7.343.679,90	7.342.981,19	7.342.981,19
20.5- Administração Geral	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-
20.7- Outras	35.668.646,00	27.514.436,57	5.416.960,03	5.416.960,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.433.691.835,00	1.583.464.931,94	1.505.355.899,65	1.496.688.718,59
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	715.650.495,28	463.325.944,96	439.001.464,84	436.436.378,67
21.1.1- Creche	300.578.413,76	198.083.486,03	187.407.505,30	185.401.512,35
21.1.2- Pré-escola	415.072.081,52	265.242.358,94	251.593.959,54	251.034.866,32
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.718.041.339,72	1.120.139.086,98	1.066.354.434,81	1.060.252.339,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	771.025.336,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	420.453.095,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	12.873.815,15
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	4.516.834,42
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**1.174.087.782,65**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁴	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.240.777.099,65	1.174.087.782,65	**23,66%**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	59.373.857,36	32.121.521,53	46.984.637,55	5.395.349,51	6.993.870,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	38.320.050,54	20.226.133,86	32.663.258,29	4.516.834,42	1.139.957,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.456.151,19	-	2.425.991,59	30.159,60	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	18.597.655,63	11.895.387,67	11.895.387,67	848.355,49	5.853.912,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	142.928.247,00	85.684.933,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	105.781.000,00	78.036.364,97
31.1.1- Salário-Educação	80.971.000,00	55.671.619,95
31.1.2- PDDE	3.000,00	2.486,62
31.1.3- PNAE	24.434.000,00	21.790.920,95
31.1.4 - PNATE	-	6.962,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	373.000,00	564.375,42
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	34.656.000,00	447.950,34
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.069.247,00	1.396.524,33
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.422.000,00	5.804.093,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	221.558.402,00	105.183.476,86	95.408.168,63	93.450.077,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	62.173.583,00	41.468.579,25	37.176.914,10	36.078.710,65
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	149.582.669,00	61.912.747,61	56.635.254,53	55.775.366,40
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.800.000,00	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.200.000,00	-	-	-
32.8- OUTRAS	2.802.150,00	1.802.150,00	1.596.000,00	1.596.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**2.655.250.237,00**	**1.688.648.408,80**	**1.600.764.068,28**	**1.590.138.795,64**
33.1- Despesas Correntes	2.483.919.463,00	1.557.822.483,16	1.484.976.123,81	1.476.238.816,14
33.1.1- Pessoal Ativo	1.249.513.835,00	777.747.183,31	772.824.122,93	769.283.373,83
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	214.583.760,00	132.857.322,63	126.390.211,45	126.390.211,45
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.019.821.868,00	647.217.977,22	585.761.789,43	580.565.230,86
33.2- Despesas de Capital	171.330.774,00	130.825.925,64	115.787.944,47	113.899.979,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.309.354,00	10.238.176,33	10.238.176,33	10.238.176,33
33.2.2- Outras Despesas de Capital	161.021.420,00	120.587.749,31	105.549.768,14	103.661.803,17

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	65.470.740,25	7.239.468,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	787.137.936,36	55.671.619,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	745.329.044,67	47.216.864,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	107.279.631,94	15.694.224,19
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.665.788,63	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.442.884,21	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	119.502.536,36	15.694.224,19

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo XII (LC 141/ 2012, Art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.974.758.000,00**	**3.974.758.000,00**	**2.789.666.270,46**	**70,18%**
Receita Resultante do Imposto Predial Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.171.259.000,00	1.171.259.000,00	846.683.089,84	72,29%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITIV	323.684.000,00	323.684.000,00	241.552.589,42	74,63%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	1.984.530.000,00	1.984.530.000,00	1.371.673.919,63	69,12%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	495.285.000,00	495.285.000,00	329.756.671,57	66,58%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**3.038.969.000,00**	**3.038.969.000,00**	**2.102.265.483,94**	**69,18%**
Cota-Parte FPM	1.662.203.000,00	1.662.203.000,00	1.123.661.231,37	67,60%
Cota-Parte ITR	305.000,00	305.000,00	90.309,71	29,61%
Cota-Parte IPVA	393.438.000,00	393.438.000,00	292.724.919,79	74,40%
Cota-Parte ICMS	969.206.000,00	969.206.000,00	674.104.247,75	69,55%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.192.000,00	7.192.000,00	4.965.196,04	69,04%
Outras Transfereências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.625.000,00	6.625.000,00	6.719.579,28	101%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**7.013.727.000,00**	**7.013.727.000,00**	**4.891.931.754,40**	**69,75%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	88.752.000,00	94.353.496,00	81.743.554,85	86,64%	67.217.134,66	71,24%	66.711.073,40	70,70%
Despesas Correntes	73.152.000,00	92.883.116,00	80.626.199,89	86,80%	66.116.279,70	71,18%	65.610.218,44	70,64%
Despesas de Capital	15.600.000,00	1.470.380,00	1.117.354,96	75,99%	1.100.854,96	74,87%	1.100.854,96	74,87%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	251.536.000,00	407.695.930,00	387.075.313,58	94,94%	376.052.965,65	92,24%	360.350.122,82	88,39%
Despesas Correntes	241.836.000,00	403.861.650,00	383.301.066,69	94,91%	372.336.937,86	92,19%	356.634.095,03	88,31%
Despesas de Capital	9.700.000,00	3.834.280,00	3.774.246,89	98,43%	3.716.027,79	96,92%	3.716.027,79	96,92%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.700.000,00	20.230.030,00	16.824.615,40	83,17%	12.567.794,47	62,12%	12.547.335,27	62,02%
Despesas Correntes	12.700.000,00	20.230.030,00	16.824.615,40	83,17%	12.567.794,47	62,12%	12.547.335,27	62,02%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.130.000,00	4.178.470,00	697,39	0,02%	697,39	0,02%	697,39	0,02%
Despesas Correntes	4.780.000,00	4.158.470,00	697,39	0,02%	697,39	0,02%	697,39	0,02%
Despesas de Capital	350.000,00	20.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	18.280,00	18.264,00	99,91%	1.614,00	8,83%	1.614,00	8,83%
Despesas Correntes	100.000,00	1.620,00	1.614,00	99,63%	1.614,00	99,63%	1.614,00	99,63%
Despesas de Capital	-	16.660,00	16.650,00	99,94%	-	0,00%	-	0,00%
ADMINISTRAÇÃO GERAL (IX)	861.938.000,00	934.248.452,00	654.787.073,83	70,09%	651.523.531,19	69,74%	649.458.445,91	69,52%
Despesas Correntes	857.638.000,00	933.425.062,00	654.282.168,71	70,09%	651.116.206,61	69,76%	649.051.121,33	69,53%
Despesas de Capital	4.300.000,00	823.390,00	504.905,12	61,32%	407.324,58	49,47%	407.324,58	49,47%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	16.810.000,00	34.768.470,00	31.491.413,61	90,57%	29.858.938,58	85,88%	28.924.803,34	83,19%
Despesas Correntes	13.310.000,00	34.493.420,00	31.368.938,81	90,94%	29.754.111,11	86,26%	28.819.975,87	83,55%
Despesas de Capital	3.500.000,00	275.050,00	122.474,80	44,53%	104.827,47	38,11%	104.827,47	38,11%
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**1.236.966.000,00**	**1.495.493.128,00**	**1.171.940.932,66**	**78,36%**	**1.137.222.675,94**	**76,04%**	**1.117.994.092,13**	**74,76%**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.171.940.932,66	1.137.222.675,94	1.117.994.092,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.171.940.932,66**	**1.137.222.675,94**	**1.117.994.092,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/ 2012)		733.789.763,16	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	**438.151.169,50**	**403.432.912,78**	**384.204.328,97**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/ 2012)	-	**23,25%**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/ 2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (J)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (L) = (h - (i ou J))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x)					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (x)	733.789.763,16	1.137.222.675,94	403.432.912,78							
Empenhos do exercício anterior (x-1)	1.035.215.624,91	1.264.042.714,76	228.827.089,85	10.580.132,09	-	-	9.199.004,53	1.360.669,69	20.457,87	228.806.631,98
Empenhos de (x-2)	882.938.583,23	1.139.377.191,09	256.438.607,86	37.386.105,20	-	-	33.011.657,20	16.089,71	4.358.358,29	252.080.249,57
Empenhos de (x-3)	821.007.715,81	969.419.317,62	148.411.601,81	21.807.997,25	-	-	10.990.112,09	316.198,62	10.501.686,54	137.909.915,27
Empenhos de (x-4) e anteriores	-	-	-	69.491.459,44	-	-	40.830.458,30	11.018.661,24	17.642.339,90	289.504.197,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/ 2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício atual a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.265.114.000,00	1.265.114.000,00	846.473.824,57	66,91%
Proveniente da União	1.250.410.000,00	1.250.410.000,00	842.587.693,89	67,38%
Proveniente dos Estados	14.704.000,00	14.704.000,00	3.886.130,68	26,43%
Proveniente de Outros Municípios	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.282.000,00	-	15.703.047,94	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.279.396.000,00**	**1.265.114.000,00**	**862.176.872,51**	**68,15%**

DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	79.276.000,00	82.814.858,00	29.308.350,38	35,39%	24.822.713,51	29,97%	24.431.806,00	29,50%
Despesas Correntes	69.321.000,00	73.359.858,00	29.308.350,38	39,95%	24.822.713,51	33,84%	24.431.806,00	33,30%
Despesas de Capital	9.955.000,00	9.455.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	770.580.000,00	877.302.600,00	624.311.092,86	71,16%	596.185.535,72	67,96%	576.732.780,24	65,74%
Despesas Correntes	742.355.000,00	836.804.600,00	602.586.586,27	72,01%	590.383.116,32	70,55%	570.930.360,84	68,23%
Despesas de Capital	28.225.000,00	40.498.000,00	21.724.506,59	53,64%	5.802.419,40	14,33%	5.802.419,40	14,33%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	21.680.000,00	27.057.430,00	11.074.344,93	40,93%	7.815.377,12	28,88%	7.686.744,32	28,41%
Despesas Correntes	21.680.000,00	27.057.430,00	11.074.344,93	40,93%	7.815.377,12	28,88%	7.686.744,32	28,41%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.376.000,00	11.402.710,00	2.714.478,96	23,81%	1.930.010,16	16,93%	1.916.610,33	16,81%
Despesas Correntes	8.976.000,00	11.002.710,00	2.714.478,96	24,67%	1.930.010,16	17,54%	1.916.610,33	17,42%
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	6.600.000,00	4.100.000,00	222.890,86	5,44%	4.306,56	0,11%	4.306,56	0,11%
Despesas Correntes	6.600.000,00	4.100.000,00	222.890,86	5,44%	4.306,56	0,11%	4.306,56	0,11%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL (XXXVII)	410.795.000,00	384.910.780,00	133.262.856,24	34,62%	130.583.423,41	33,93%	130.322.383,64	33,86%
Despesas Correntes	407.645.000,00	382.160.780,00	133.262.856,24	34,87%	130.583.423,41	34,17%	130.322.383,64	34,10%
Despesas de Capital	3.150.000,00	2.750.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	84.667.000,00	53.887.000,00	19.370.990,00	35,95%	18.645.197,85	34,60%	18.147.054,64	33,68%
Despesas Correntes	58.967.000,00	50.037.000,00	19.370.990,00	38,71%	18.645.197,85	37,26%	18.147.054,64	36,27%
Despesas de Capital	25.700.000,00	3.850.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.382.974.000,00**	**1.441.475.378,00**	**820.265.004,23**	**56,90%**	**779.986.564,33**	**54,11%**	**759.241.685,73**	**52,67%**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	168.028.000,00	177.168.354,00	111.051.905,23	62,68%	92.039.848,17	51,95%	91.142.879,40	51,44%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.022.116.000,00	1.284.998.530,00	1.011.386.406,44	78,71%	972.238.501,37	75,66%	937.082.903,06	72,92%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	34.380.000,00	47.287.460,00	27.898.960,33	59,00%	20.383.171,59	43,10%	20.234.079,59	42,79%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	14.506.000,00	15.581.180,00	2.715.176,35	17,43%	1.930.707,55	12,39%	1.917.307,72	12,31%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.700.000,00	4.118.280,00	241.154,86	5,86%	5.920,56	0,14%	5.920,56	0,14%
ADMINISTRAÇÃO GERAL (XLV) = (IX + XXXVII)	1.272.733.000,00	1.319.159.232,00	788.049.930,07	59,74%	782.106.954,60	59,29%	779.780.829,55	59,11%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	101.477.000,00	88.655.470,00	50.862.403,61	57,37%	48.504.136,43	54,71%	47.071.857,98	53,10%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**2.619.940.000,00**	**2.936.968.506,00**	**1.992.205.936,89**	**67,83%**	**1.917.209.240,27**	**65,28%**	**1.877.235.777,86**	**63,92%**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025.

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesas liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução de restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a Pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	
Provisões de PPP	-	
Outros Passivos	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais	-	
Riscos não Provisionados	-	
Garantias Concedidas	-	
Outros Passivos Contingentes	-	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-										
-	-										
A Contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-										
-	-										
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-										
-	-										
A Contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-										
-	-										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	10.384.311.525,53	10.541.468.070,00	10.742.574.198,09	10.947.516.952,59	11.156.369.527,19	11.369.206.511,97	11.586.103.919,99	11.807.139.214,46	12.032.391.336,41	12.261.940.732,87	12.495.869.385,63
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.598.614.000,00
Previsão Atualizada	12.602.777.070,00
Receitas Realizadas	7.966.315.244,85
Déficit Orçamentário	-
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	873.579.407,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.598.614.000,00
Dotação Atualizada	13.476.356.477,00
Despesas Empenhadas	8.073.922.787,26
Despesas Liquidadas	7.434.134.929,21
Despesas Pagas	7.372.018.180,41
Superávit Orçamentário	532.180.315,64
DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.073.922.787,26
Despesas Liquidadas	7.434.134.929,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	10.665.949.801,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	10.662.369.713,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	10.554.211.410,16

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.864.051,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	50.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.092,04
Despesas Previdenciárias Pagas	25.092,04
Resultado Previdenciário	26.838.959,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	501.676.082,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	494.279.692,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	490.563.819,76
Despesas Previdenciárias Pagas	490.563.819,76
Resultado Previdenciário	11.112.262,45

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(1.590.460.000,00)	240.907.335,13	-15,15%
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.254.825.000,00)	636.296.671,18	-50,71%

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	71.618.990,61	38.043,16	26.574.945,46	45.006.001,99
Poder Executivo	70.060.634,24	38.043,16	25.016.589,09	45.006.001,99
Poder Legislativo	1.558.356,37	-	1.558.356,37	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	316.126.780,99	22.847.592,19	250.509.604,95	42.769.583,85
Poder Executivo	314.727.453,15	22.847.592,19	250.084.346,53	41.795.514,43
Poder Legislativo	1.399.327,84	-	425.258,42	974.069,42
TOTAL	387.745.771,60	22.885.635,35	277.084.550,41	87.775.585,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.174.087.782,65	25,00%	23,66%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	681.500.002,20	70,00%	87,73%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	15,00%	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.137.222.675,94	15,00%	23,25%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 24/09/2025.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	06.641.432/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS MEIRELLES FONSECA JUNIOR CPF: 015.433.875-35
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.471-6
PROCESSO Nº.	906823/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.201.755,23 , COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR DA NLIPTU 2025 2) NA AVALIAÇÃO REALIZADA, CONSTATOU-SE QUE O REFERIDO LAUDO, EMBORA ELABORADO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DAS NORMAS TÉCNICAS NBR 14.653-1 E NBR 14.653-2, NÃO APRESENTA JUSTIFICATIVAS PLAUSÍVEIS QUE EXPLIQUEM A FIXAÇÃO DE VALOR TÃO DISCREPANTE EM RELAÇÃO AO MERCADO IMOBILIÁRIO 3) QUANTO À APA, O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVA HÁBIL (COMO MAPA GEORREFERENCIADO COM COORDENADAS), NÃO SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR A ÁREA EXATA DO IMÓVEL.

CONTRIBUINTE	**JORGE DA ROCHA CIRNE FILHO**
CPF DO CONTRIBUINTE	674.265.817-72
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA 9.398 CARLOS EDUARDO L. OLIVEIRA - OAB/BA 18.956 RAFAEL MARBACK DE MENEZES - OAB/BA 39.312 JUAN CLAUDIO FERREIRA MOTA - OAB/BA 59.848
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	227.910-0
PROCESSO Nº.	905091/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE ILEGAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO DE R$32.621,76 COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 E 161 DA LEI 7.186/2006, NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024, E NO DECRETO Nº 39.710/2024. 2) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 25 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**CATUSSABA HOTEL LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	96.827.639/0001-14
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA (CPF: 125.829.725-68)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274479-1
PROCESSO Nº.	905525/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA, 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 10.126.871,92, COM BASE EM PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR CONSTANTE DA NL/IPTU 2025. 2) O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFECCIONADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E EM CONFORMIDADE COM AS NBR 14.653-1 E 14.653-2, TAMPOUCO ANEXOU PROVAS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR O PLEITO. 3) TRSD DEVIDA, POR TER COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDIR SOBRE UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 161, II), AMBOS DA LEI Nº 7.186/2006, SENDO QUE OS AUMENTOS DE 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) QUANTO AO BENEFÍCIO DE APA, RESTOU COMPROVADO QUE O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, NÃO FAZENDO JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 5) O CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL E SEU VALOR VENAL ENCONTRAM-SE CONDIZENTES COM AS CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E O VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 65 E 69 DO CTRMS.

Salvador, 25 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**CATUSSABA HOTEL LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	96.827.639/0001-14
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA (CPF: 125.829.725-68)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.478-3
PROCESSO Nº.	905527/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA, 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 33.044.526,42 , COM BASE EM PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR CONSTANTE DA NL/IPTU 2025. 2) O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFECCIONADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E EM CONFORMIDADE COM AS NBR 14.653-1 E 14.653-2, TAMPOUCO ANEXOU PROVAS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR O PLEITO. 3) TRSD DEVIDA, POR TER COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDIR SOBRE UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 161, II), AMBOS DA LEI Nº 7.186/2006, SENDO QUE OS AUMENTOS DE 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) QUANTO AO BENEFÍCIO DE APA, RESTOU COMPROVADO QUE O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, NÃO FAZENDO JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 5) O CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL E SEU VALOR VENAL ENCONTRAM-SE CONDIZENTES COM AS CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E O VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 65 E 69 DO CTRMS.

Salvador, 25 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**CATUSSABA HOTEL LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	96.827.639/0001-14
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA (CPF: 125.829.725-68)
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274481-3
PROCESSO Nº.	905374/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA, 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.594.817,13, COM BASE EM PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR CONSTANTE DA NL/IPTU 2025. 2) O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFECCIONADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E EM CONFORMIDADE COM AS NBR 14.653-1 E 14.653-2, TAMPOUCO ANEXOU PROVAS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR O PLEITO. 3) TRSD DEVIDA, POR TER COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDIR SOBRE UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 161, II), AMBOS DA LEI Nº 7.186/2006, SENDO QUE OS AUMENTOS DE 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) QUANTO AO BENEFÍCIO DE APA, RESTOU COMPROVADO QUE O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, NÃO FAZENDO JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 5) O CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL E SEU VALOR VENAL ENCONTRAM-SE CONDIZENTES COM AS CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E O VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 65 E 69 DO CTRMS..

Salvador, 25 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE

CONTRIBUINTE	**MANUEL DOS SANTOS**
CPF DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
REPRESENTANTE LEGAL	JOBSON ANDRADE (OAB/BA 58.744)
PROCESSO	904284/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588888-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
DESPACHO	CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS PROCURAÇÃO VÁLIDA QUE CONCEDA PODERES PARA ATUAR NA ESFERA ADMINISTRATIVA, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS).

Salvador,25 de setembro de 2025

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
CONVITE

CONTRIBUINTE	**SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**
REPRESENTANTES	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) FÁBIO RIBEIRO PAES COELHO (OAB/BA 28.308) LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644), SARAH AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064) E SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB/BA 36.212)
PROCESSO Nº	8265/2019
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 148 A 150). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	**SANTA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**
REPRESENTANTES	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) FÁBIO RIBEIRO PAES COELHO (OAB/BA 28.308) LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644), SARAH AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064) E SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB/BA 36.212
PROCESSO Nº	10491/2020
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 20 A 22). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	**SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REPRESENTANTES	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) FÁBIO RIBEIRO PAES COELHO (OAB/BA 28.308) LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644), SARAH AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.064) E SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB/BA 36.212)
PROCESSO Nº	8866/2018
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 82 E 83). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	**DAP-9 CONSTRUTORA LTDA**
REPRESENTANTES	AISLENE SATURNINO (OAB/BA 76.242) CARMEL COELHO(OAB/BA 79.278) .
PROCESSO Nº	911962/2024
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 200 A 203). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	**DAP-9 CONSTRUTORA LTDA**
REPRESENTANTES	AISLENE SATURNINO (OAB/BA 76.242) CARMEL COELHO(OAB/BA 79.278) .
PROCESSO Nº	917280/2024
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 86 E 87). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

RAQUEL MIDLEJROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58651/2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO 3318/2012 - OBRIG. PRINCIPAL - ISS
CGA: 211.073/001-35
RECORRENTE: AVANSYS TECNOLOGIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(A): IONE JAQUELINE NASCIMENTO FREITAS (OAB/BA Nº 49.087)
NOTIFICANTE: JOÃO TORRES CARDOSO
CONSELHEIRO-RELATOR (A): ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. SERVIÇO DE INFORMATICA. FALTA DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO OU DECLARAÇÃO INCORRETA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS 1.01, 1.02, 1.06 E 1.07. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. PROVIMENTO PARCIAL QUANTO AO MÉRITO - DISCUSSÃO SOBRE O SUJEITO ATIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. DISTINÇÃO ENTRE ESTABELECIMENTO PRESTADOR E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FULCRO LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. 1. Preliminar de nulidade rejeitada, a referida decisão judicial alegada pelo recorrente restringe-se à NFL nº 8038/2011, não havendo nos autos comprovação de que tenha abrangência sobre os fatos geradores constantes da NFL nº 3318/2012, ora em julgamento. Assim, não se configura identidade de objeto entre as demandas, não configurada a Ofensa à Coisa Julgada **2**. Notificação Fiscal de Lançamento lavrada em razão da falta de declaração ou declaração incorreta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), referente aos itens 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas; 1.02 - Programação; 1.06 - Assessoria e consultoria em informática; 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. **3.** Correspondência entre o local de prestação dos serviços e o conceito legal para a definição da competência territorial do Imposto Sobre Serviços (ISS), conclui-se que a competência para exigir o ISS deve ser atribuída aos Municípios de Brasília e Aracajú. Já nos contratos relativos a Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Ilhéus/BA, Recife/PE, Camaçari/BA e São Cristóvão/SE, não há documentação suficiente para comprovar a existência de estabelecimento prestador conforme exigido pela LC nº 116/2003, não há evidências suficientes que comprovem a existência de uma unidade econômica ou estabelecimento que justifique o deslocamento do domicílio tributário para essas localidades. **4. RECURSO CONHECIDO, PRELIMINAR REJEITADA E, NO MÉRITO,**

PROVIMENTO PARCIAL DA NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 25 de setembro de 2025

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	**PORTO SOL PATRIMONIAL LTDA**
PROCESSO Nº	7117/2021
INSCRIÇÃO	274.411-2
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB/BA Nº 40.207).
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR PROCURAÇÃO, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO
Chefe em exercicio da Secretaria Adm. do Conselho

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 33957.2011
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1398.2011 - ISS
RECORRENTE: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S. A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(S): TACIO LACERDA GAMA (OAB/SP 216.045), LEANDRO SANTANA COSTA (OAB/BA 69.652) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. SUBITEM 14.10. SERVIÇOS DE TINTURA E LAVANDERIA - PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO REJEITADA - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO PRESTADOR. ART. 101 DO CTRMS - COMPROVAÇÃO DE RETENÇÃO NA FONTE OU DO RECOLHIMENTO NO PERÍODO. VALORES INGRESSARAM NOS COFRES PÚBLICOS. PERDA DE OBJETO. 1. Recurso Ordinário interposto contra decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação à Notificação Fiscal de Lançamento nº 1398.2011, referente à suposta falta de recolhimento do ISS no período de agosto/2009 a março/2011. **2.** A preliminar de nulidade do lançamento não merece acolhimento, pois o art. 101 do CTRMS confere a responsabilidade solidária e autoriza a cobrança diretamente do prestador de serviços, cabendo a este o ônus da prova da efetiva retenção na fonte pelos tomadores. **3.** No mérito, a Recorrente comprovou o recolhimento do ISS em montante inclusive superior ao exigido (R$ 184.691,33 versus R$ 182.183,48), seja por retenção na fonte pelos substitutos tributários, seja por recolhimento direto. **4.** A idoneidade dos recibos de retenção apresentados pela Recorrente foi reconhecida pela própria Representação Fiscal em manifestação final, atestando a inexistência de diferenças de imposto a recolher, conforme planilha anexada. **5.** Havendo comprovação do efetivo recolhimento do tributo, impõe-se a improcedência da Notificação Fiscal de Lançamento por perda de objeto. **PRELIMINAR REJEITADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA NFL POR PERDA DE OBJETO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1091/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo Digital SMS nº 20517/2025, com fundamento no Art. 42, § 6º e 7º da Lei nº 7867/2010 e atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015,

RESOLVE:

Autorizar a alteração de carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais da Servidora ANA PAULA LISBOA LOPES DALTRO, matrícula 3125400, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 25 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 1057/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **VALDIR SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula **3161803**, no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **AMIR CARLOS,** matrícula **3138343**, em virtude de FÉRIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 22 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1077/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **NAIARA SOUZA GOMES**, matrícula **3104703**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 13/10/2025 a 27/10/2025, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **MARTA DE ARAUJO DA CUNHA BASTOS,** matrícula **3134084**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 22 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	**ORGÃO**	**SERVIDOR**
138868/2023	SMED	CELIENE MARIA DOS REIS NUNES SERRÃO
160538/2024	SMED	CELESTE VIRGINIA MORAES ROSA
151237/2023	SEFAZ	SIDNEI DE OLIVEIRA RAFAEL
112255/2025	SECIS	DAILSON FERREIRA DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 785/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 13101/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CÓDIGO/ESCOLA**	**TURNO**	**NÍVEL**
MILENA LACERDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	3168518	0668 - ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de setembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 786/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de setembro de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 213250/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de setembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 787/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
135070 / 2025	ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS SANT ANA	3097927	1° E 2°
136510 / 2025	ANA PEREIRA DA SILVA CONCEICAO	3090135	3°
138398 / 2025	ARTUR GONCALVES NETO	3099714	2° E 3°
135413 / 2025	CASSIANE DA SILVA GONZAGA	3113604	2°
137056 / 2025	CINTYA EVANGELINA BITENCOURT COELHO DOS SANTOS	3098128	2° E 3°
134466 / 2025	DIANA LEIA ALENCAR DA SILVA	3090811	3°
139582 / 2025	EDILEUSA DE JESUS SILVA	3113836	2°
138262 / 2025	FRANCISCA DE ASSIS DE LIMA TRINDADE SOUSA	3070852	4°
135138 / 2025	GABRIELA MACHADO DE CARVALHO ALMEIDA	3122115	2°
138197 / 2025	IDALINA COSTA DE SA	3134518	1°
136522 / 2025	IZABEL CRISTINA BRAGA BORGES	3098151	3°
135612 / 2025	JAIACI LOPES FONSECA	3072004	4°
139170 / 2025	JEANE GAVAZZA DE OLIVEIRA	3115919	2°
113568 / 2025	JOAO BATISTA TORRES COPQUE JUNIOR	3074884	7°
134954 / 2025	LAISE CALDAS DE SOUZA ROCHA	3134535	1°
137039 / 2025	LIA FERNANDA ANDRADE CABRAL	3094728	2° E 3°
136569 / 2025	LUCIVALDA DE AQUINO SALES	3099840	3°
138645 / 2025	LUIZ MAURICIO PITANGUEIRA	3125371	1°
135141 / 2025	MARIA DO CARMO PASSOS	3087485	3°
146718 / 2025	NOELIA DA SILVA SOUZA CALMON	3081703	4°
152513 / 2025	OSVALNEIDE CERQUEIRA DOS SANTOS	3121905	1° 2°
152511 / 2025	OSVALNEIDE CERQUEIRA DOS SANTOS	3081695	2° E 3°
135474 / 2025	RAIMUNDO NONATO MOURA	3052949	5°
139725 / 2025	ROBSON MARCELO SANTOS DOS SANTOS	3126847	1°
137731 / 2025	SANDRA CRISTINA BASTOS SANTOS	3068480	3°E 4°
137598 / 2025	SELMA DE SENA RIBEIRO DA SILVA	3068708	3° E 4°
139811 / 2025	VALDECI SANTOS DA SILVA	3098585	3°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de setembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 788/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA
135520 / 2025	ANA PAULA CAJADO DOS SANTOS	3126852
135929 / 2025	BARBARA MARCIA DE OLIVEIRA	3085848
124276 / 2025	CARLA PATRICIA CALASANS TRANQUILLI	3081926
139738 / 2025	CRISTINA LENORA ALVES PRAEIRO	3068670
137841 / 2025	ESTER PINTO PALMA RIBEIRO	3123452
138353 / 2025	KELLYNE LOPES DE QUEIROZ GARRIDO	3085159
138584 / 2025	MARIA DO SOCORRO PORTUGAL DE SOUSA FONSECA	3070416
135675 / 2025	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DUYPRATH DE ANDRADE	3068469

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de setembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 789/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Indicar a servidora AMANDA OLIVEIRA ALMEIDA DIAS, matricula 3174594, servidora SIRLAINE PEREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 3123501, servidora LARA FREITAS SEVERO DE SOUZA, matrícula 3115703, servidor LEANDRO SILVA SANTOS, matricula 3115943 e servidor FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA, matricula 3061736 sob a presidência da primeira para compor Comissão encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, conforme planejamento específico.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de setembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 229/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;
Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;
Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
TECON SALVADOR S/A VITALMED - SERVIÇO DE EMERGÊCIA MEDICA LTDA	03.642.342/0001-01 96.706.718/0001-77	175614/2025	VIRA MUNDO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 01.088.041/0001-44)	003/2024

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.
§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 25 de setembro de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

PORTARIA Nº 19/2025

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público e divulgar as discussões e proposições ocorridas nas Pré-Conferências Municipal de Esportes Lazer de Salvador. Sendo a preparação para a Conferência Municipal de Esportes e Lazer de Salvador, a ocorrer no CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EMÍLIA FERREIRO (Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225 - Costa Azul), nos dias 29 e 30 de outubro de 2025. As demais informações estão disponíveis no site do COMELS: https://comels.salvador.ba.gov.br/

PRE-CONFERENCIA POR SETOR	DATA	LINK DE REGISTRO
PUBLICO	05/09/2025	HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=PYQPFP7UYUA
TERCEIRO SETOR	12/09/2025	HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=ZSJGBRRLQEU
PRIVADO	19/0/09/2025	HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=EWUYS5WE0DO

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 19 de setembro 2025.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 28/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora Idma Ribeiro Vinhático Novaes, matrícula nº. 3094240, a partir de 01/10/2025, da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de setembro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 29/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor Avoni Rodrigues da Silva, matrícula nº. 3094245, a partir de 01/10/2025, da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de setembro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 30/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Daniela Ribeiro da Silva, matrícula nº. 3091790, a partir de 01/10/2025, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio e designar para exercer a mesma função o servidor Avoni Rodrigues da Silva, matrícula nº. 3094245.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de setembro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 31/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Aurea Santos Bomfim, matrícula nº. 3122079, a partir de 01/10/2025, da Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Custos e designar para exercer a mesma função a servidora Daniela Ribeiro da Silva, matrícula nº. 3091790

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de setembro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 32/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar, a servidora Aurea Santos Bomfim, matrícula nº. 3122079, a partir de 01/10/2025, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Diretoria de Proteção.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 25 de setembro de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 47 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos inabilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
19136	MOONCHIES STUDIOS	MARIANA DE JESUS TEIXEIRA	PROPONENTE NÃO ENCAMINHOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO VÁLIDO E INSCREVEU O PROJETO EM CATEGORIA NÃO CORRESPONDENTE
19260	LAIS FREIRE BEZERRIL SOARES	"SONHAR" - AUDIÇÃO, LANÇAMENTO E TURNÊ DO PRIMEIRO ÁLBUM AUTORAL DE LAIS	PROPONENTE NÃO ENCAMINHOU PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANO DE CAPTAÇÃO E TODAS AS LETRAS DAS MÚSICAS COM RESPECTIVAS AUTORIAS E CARTAS DE ANUÊNCIA.

Salvador, 25 de setembro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

PAGAMENTO DE ABONO DE PERMNÊNCIA RETROATIVO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
179473/2025	MARIA DE FATIMA FERNANDES SOUZA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 24 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
158683/2025	ITALVA MARIA SILVA OLIVEIRA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 24 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
163787/2025	GEORGES FRANCISCO GOMES DOS SANTOS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 24 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração da CDA III, Publicados no Diário Oficial do Município nº 8.999 de 27 de março de 2025, retificar:

Requerente: ROBERTO MATHEUS PASSOS RIBEIRO
Processo nº 56281/2024, fl.16
Auto de Infração nº T441301753
Onde se lê: INDEFERIDO
Leia-se: DEFERIDO

Salvador, 18 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 099/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MARCO GONÇALVES DE SOUZA VAZ FERREIRA, matrícula N.º 3091214, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouro Público - SEFAL, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, a servidora, TANIA ANDRADE ORNELAS, matrícula N º 3102790, desde 09 de setembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 25 de Setembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N. º100/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 15/09/2025, a servidora MARIA IVONETE GOMES SILVA, matrícula n.º 3062391, para responder pela Função de Agente de Contratação, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CARLA BARBOSA DE ARAUJO, matrícula n.º 3065892, pelo período de 10 (dez) dias.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 25 de setembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N. º101 /2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor JUSTINO RAMOS DA SILVA FILHO, matrícula N.º 3065633, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, o servidor, MANOEL DA LAPA SOUSA PEREIRA, matrícula N º 3062365, desde 01 de Setembro de 2025.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 25 de Setembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº. 168/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Nº 27.099, de 15 de maço de 2016, que cria o Comitê Técnico de Combate a ao Racismo Institucional da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS;

CONSIDERANDO o compromisso do Órgão responsável pela Gestão Municipal de implementar diretrizes e ações voltadas às políticas públicas de promoção da equidade racial, a inclusão social dos afrodescendentes e a valorização da diversidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 24.792, de 14 de fevereiro de 2014, que aprova o Plano Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de Núcleos Internos de Combate ao Racismo Institucional nos Órgãos e Entidades conforme disposto § 3º do art. 3° do Decreto Nº 27.099/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS, o Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional da GCMS, com base no Decreto nº 27.099/2016, para fins de implementar e apoiar as ações e decisões de enfrentamento ao Racismo, promovidas pelo Comitê Técnico de Combate a ao Racismo Institucional, coordenado pela Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.

Art. 2º Ao Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional da GCMS compete:

I - Planejar ações com o objetivo de estimular a composição de um ambiente de trabalho plural, diverso, equitativo e inclusivo;
II - Sugerir medidas que visem melhorar o ambiente de trabalho e valorizar o respeito as diferenças;
III - Apresentar propostas de políticas e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à promoção e defesa dos direitos da comunidade negra;
IV - Promover ações de capacitação, inclusive em parceria com outras instituições, sobre temas relevantes e pertinentes à matéria afeta ao Núcleo;
V - Promover a integração da GCMS com outros órgãos municipais, instituições afins e comunidade, objetivando a integração de esforços e, quando couber, o desenvolvimento de ações conjuntas ou simultâneas;
VI - Organizar e apoiar campanhas de comunicação, em conjunto com a Coordenadoria de Relações Públicas - CRP, relacionadas com sua área de atuação, que promovam a conscientização sobre os efeitos pessoais, sociais e institucionais de comportamentos discriminatórios;
VII - Produzir, organizar e disseminar dados, estudos, pesquisas e publicações, acerca das temáticas relativas às questões de diversidade a partir das competências de atuação da GCMS;
VIII - Elaborar propostas de ações de caráter educativo, que visem o desenvolvimento de pessoas e das relações interpessoais, o respeito a diversidade, o uso de linguagens não violentas e a correta proteção dos dados pessoais e sensíveis;
IX - Acolher a pessoa que sofreu o comportamento preconceituoso, discriminatório, incluindo acompanhamento do processo na Corregedoria;
X - Monitorar a ocorrência de quaisquer manifestações e situações de RACISMO no âmbito da GCMS;
XI - Coletar e sistematizar as informações recebidas dos relatos de ocorrência, bem como sugestões, propostas de ações de melhoria do ambiente institucional;
XII - Propor ações de sensibilização e capacitação para os servidores no tocante à temática; e,
XIII - Apoiar a implementação das ações de combate ao Racismo propostas pelo Comitê Técnico.

Art. 3º O Núcleo de que trata o art. 1º desta Portaria será composto pelos seguintes representantes da GCMS:

I - Titular: James de Azevedo Silva, matrícula 3100414;
II - Suplente: Carolina Batista Santana, matrícula 3101905;
III - Thiago Santos, matrícula 3100692;
IV - Luiz Mauricio Santos de Araújo, matrícula 3100752;
V - Joel Teodorio Domingos da Silva, matrícula 3100767;
VI - Angela Santos de Oliveira, matrícula 3101727;
VII - Thays Alves de Jesus, matrícula 3101829;

Parágrafo único. O Núcleo será coordenado pelo colaborador James de Azevedo Silva, representante da GCM nos termos do Art.3º, inciso I desta Portaria.

Art. 4º A participação no Núcleo Interno de que trata esta Portaria fica facultada aos servidores e colaboradores desta GCMS, que manifestarem interesse pelo tema e desejarem contribuir com as ações a serem realizadas.

Parágrafo único. As solicitações que guardarem pertinência com o combate ao Racismo Institucional, incluindo pedidos de inclusão de representantes, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico: gabinete.gms@salvador.ba.gov.br.

Art. 5º A participação no Núcleo Interno de combate ao Racismo Institucional de que trata esta Portaria não será remunerada, sendo considerada participação voluntária de interesse público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 25 de setembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 118/2025 - PROC: 145311/2024- SEMGE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA, DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE APOIO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO, COM GESTÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE/HARDWARE) PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, O OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É SISTÊMICO e visa atender às necessidades demandadas pelos órgão e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, com a abertura da sessão no dia 14/10/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 119/2025 - PROC: 145320/2024- SEMGE, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA, DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE SERVIÇOS GERAIS E PORTARIA, COM GESTÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE/HARDWARE) PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, O objeto da prestação de serviço é sistêmico e visa atender às necessidades demandadas pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, com a abertura da sessão no dia 15/10/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico:compras.salvador.ba.gov.br, no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 120/2025 - PROC: 145304/2024- SEMGE, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA, DE PROFISSIONAIS AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR COM GESTÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE/HARDWARE) para Fiscalização e Controle de Qualidade, com a abertura da sessão no dia 15/10/2025, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 093/2025
Processo nº 95.225/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MS HOSPITALAR LTDA	01	35.530,30
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA	02	427.248,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICA LTDA	03	210.909,60
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	57.585,60
	05	35.723,80
TOTAL		766.997,30

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025

Salvador, 24 de setembro de 2025.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 094/2025
Processo nº 44.201/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	29.476,80
	06	49.680,00
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICA LTDA	02	298.080,00
	03	335.808,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA	04	943.920,00
CIMED INDÚSTRIA S.A	05	489.600,00
MS HOSPITALAR LTDA	07	44.906,40
PROVIDE HOSPITALAR LTDA	08	94.392,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	09	97.920,00
TOTAL		2.383.783,20

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025

Salvador, 24 de setembro de 2025.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 278/2024
Processo nº 151.840/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES BERÇO AQUECIDO E INCUBADORA NEONATAL.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
FANEM LTDA	01	885.000,00
OLIDEF CZ INDÚSTRIA COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	02	924.987,00
TOTAL		1.809.987,00

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 /09/2025

Salvador, 23 de setembro de 2025.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 130/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (BROCAS).
Processo n º 100.445/2025
Acolhimento Propostas:10/10/2025 às 09:30 horas
Sessão Pública:13/10/2025 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 23 de setembro de 2025.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 9.116 de 19 à 22 de setembro de 2025.

ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico - SMS nº 092/2025
Processo nº 95.315/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	R$ 11.150,00
	02	R$ 34.332,20
	03	R$ 14.105,00
MS HOSPITALAR LTDA	04	R$ 11.059,20
TOTAL		R$ 70.646,40

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

LEIA-SE:
Pregão Eletrônico - SMS nº 092/2025
Processo nº 95.315/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	R$ 11.150,00
	02	R$ 34.333,20
	03	R$ 14.105,00
MS HOSPITALAR LTDA	04	R$ 11.059,20
TOTAL		R$ 70.647,40

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025

Salvador, 23 de setembro de 2025.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/2025

PROCESSO: N º 144018/2025
EMPRESA: SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENCOES SALVADOR LTDA
CNPJ: 34.706.517/0001-12

OBJETO: Contratação de locação de espaço para realização de eventos, através da inexigibilidade de licitação, caput do artigo 74 da lei 14.133/2021, com concessão de aproximadamente 8.000 m² para o 7º AULÃO INGRESSAR/2024, através do Centro de Convenções de Salvador-CCS.

VALOR TOTAL: R$ 83.320,02 (oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e dois centavos)
AMPARO LEGAL: artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
SUB-AÇÃO: 125200 Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública
FONTE: 1.500.1.1.1.001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2025

Salvador, 25 de setembro de 2025

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC da FMLF, designada pelas Portaria nº 20/2025 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 37.611/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - Processo E-Salvador nº 145.219/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração do Projeto de Requalificação de imóveis da Região do Pilar, para 21 imóveis, que se encontram vazios, ociosos e/ou em ruinas, localizados no Pilar, bairro do Comércio, em Salvador - BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos. Fonte dos Recursos: NOVO PAC-IPHAN.

Local: Portal de Compras: www.compras.gov.br
Abertura da Licitação: 19/11/2025 as 10:00h
Critério de Julgamento: Técnica e Preço
Modo de disputa: Fechado.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos: www.compras.gov.br; www.compras.salvador.ba.gov.br; www.fmlf.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

As solicitações de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, endereçadas à Comissão Permanente de Contratação - COPEC, através do e-mail: cpl.fmlf@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de setembro de 2025

CECILIA ZACHARIAS MAZZA
Presidente da COPEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

Processo Nº: 185214/2025-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº: 62/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: 56.940.678 VANCARLOS CABRAL DE JESUS
CNPJ Nº: 56.940.678/0001-09
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "II EXPEDIÇAO ARACAJU X SALVADOR MOTO OFF ROAD"
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput.
Data da autorização: 25/09/2025.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO SEMDEC Nº: 159204/2025

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

CNPJ: 03.682.189/0001-38

OBJETO: Contratação de cursos na área de qualificação profissional, através do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para atendimento a 360 (trezentos e sessenta) jovens e adultos, estimulando a participação em programa de capacitação, oportunizando a inserção no mercado de trabalho, o empreendedorismo e a geração de renda no Município de Salvador/BA.

VALOR GLOBAL: R$ 239.036,52 (duzentos e trinta e nove mil, trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

AMPARO LEGAL: Art. 75, XV, Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 591010 UG FMT/SALVADOR. Subação: 109600 Treinar para Empregar - Capacitação para Trabalhadores. Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1.714 - Transferências Fundo a Fundo 2.714 - Transferências Fundo a Fundo.

DATA DO ATO: 25/09/2025

Salvador, 25 de setembro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 143767/2025 - SEMOP

CONTRATADAS: COPSTECS - COOPERATIVA DOS PERMISSIONÁRIOS DOS SUBSISTEMA DE TRANSPORTES ESPECIAL COMPLEMENTAR DO SALVADOR e COOPETACS - COPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E COMPLEMENTAR DE SALVADOR.

CNPJ Nº 09.256.599/0001-01 e 14.893.272/0001-72 - Respectivamente.

OBJETO: Contratação de fretamento de veículo, com mão de obra especializada (motorista), combustível, bem como com as peças e serviços de manutenção necessários para execução de serviço de transporte de pessoas, nos sentidos de ida e volta, entre os bairros de residência dos grupos familiares e os locais de sepultamento de seus entes falecidos nos cemitérios municipais de salvador (Brotas, Itapuã, Paripe, Periperi, Pirajá e Plataforma), visado atender as obrigações institucionais oriundas do Decreto Municipal nº 40.138/2025, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais).

PRAZO: Doze (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SUBAÇÃO: 250128; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 e FONTE DE RECURSO: 1.500.1.

PARECER RPGMS: S/N de 04/08/2025 - fls. 205 a 214.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso I.

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 25 de setembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

CONTRATOS

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL- AFM

Contratada: AIR COMERCIAL LTDA
C.N.P.J: 36.379.685/0001-76
Licitação: PE nº 90063/2024
Termo de Compromisso nº 202500008
Processo nº 197249/2024
Objeto: fita adesiva transparente 12MMx 30M
fita adesiva transparente 45MM x50M
fita adesiva papel Kraft pardo 50MM x50M
Elemento de despesa 33903003
FONTE 1.500.1
AFM: 2025006305 R$ 333,00
Contratada LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES- EIRELI-ME
C.N.P.J: 19.112.177/0001-08
Licitação: PE nº 9004/2025
Termo de Compromisso nº 2025000018
Processo nº 177563/2024.1
Objeto: água sanitária
Elemento de despesa 33903017
FONTE 1.500.1
AFM: 2025006288 R$ 1.316,00
Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
C.N.P.J: 46.875.232/0001-94
Licitação: PE nº 90023/2025
Termo de Compromisso nº 2025000073
Processo nº 215328/2024.2
Objeto: aromatizador
limpador multiuso
saponáceo em pasta de 500G
limpa vidro 500ML
lustra móveis líquido 200ML
inseticida aerossol 300ML
Elemento de despesa 33903017
FONTE 1.500.1
AFM: 2025006289 R$ 3.016,66

Salvador, 26 de setembro de 2025

LUCIANO SANDES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL- AFM

Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
C.N.P.J: 46.875.232/0001-94
Licitação: PE nº 90040/2025
Termo de Compromisso nº 2025000050
Processo nº 257026/2024
Objeto: esfregão Mop
Elemento de despesa 33903017
FONTE 1.500.1
AFM: 2025006299 R$ 1.440,00

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
C.N.P.J: 11.257. 555/0001-30
Licitação: PE nº 90048/2025
Termo de Compromisso nº 2025000089
Processo nº 14282/2025
Objeto: esponja aço
Esponja dupla face
Luva
Elemento de despesa 33903017
FONTE 1.500.1
AFM: 2025006300 R$ 1.048,50

Contratada: CASAS BELLAS ATACADO LTDA
C.N.P.J: 42.306.297/0001-68
Licitação: PE nº 90091/2025
Termo de Compromisso nº 2025000135
Processo nº 18218/25
Objeto: rodo
Vassoura de piaçava base retangular 28 furos
Elemento de despesa 33903017
FONTE 1.500.1
AFM: 2025006301R$ 432,00

Salvador, 26 de setembro de 2025

LUCIANO SANDES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

PROCESSO: 14934/2025.
CONTRATO: nº 031/2024.
OBJETO: presente aditivo tem por finalidade o reajuste econômico financeiro do Contrato 031/2024, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), passando o valor global anual do contrato de **R$ 143.062,90** (cento e quarenta e três mil sessenta e dois reais e noventa centavos) para **R$ 150.699,31** (cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 08.380.889/0001-91
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025

Salvador, 25 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO: 146109/2025.
CONTRATO nº: 020/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o reajuste econômico financeiro do Contrato 020/2023, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), passando o valor global anual do contrato passa de **R$ 43.746.402,83 (**quarenta e três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dois reis e oitenta e três centavos), para **R$ 45.780.752,48** (quarenta e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
LEI FEDERAL: 8.666/93
LEI MUNICIPAL: 4.484/92
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.

Salvador, 26 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 538/2025

PROCESSO Nº 181091/2025.
CONTRATO Nº 077/2020.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: EMPRESA RASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT.
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ANTERIOR (R$)	VALOR APOSTILADO (R$)	REDUÇÃO (R$)	VALOR MENSAL ATUAL (R$)
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	200,00	4.000,00	-	1.200,00
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	4.858,11	-	1.000,00	3.858,11

Salvador, 23 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 511/2025

PROCESSO nº 14934/2025.
CONTRATO nº 031/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 050/2022 de 22/03/2023.
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1	9.480,40
FCM	250111 231500	3.3.90.39	1.500.1	42.622,75
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1	3.792,16
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	94.803,75

Salvador, 25 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025006259.
PROCESSO: 168875/2025.
CONTRATADA: AHARDS SISTEMAS S/A.
CNPJ: 08.202.415/0001-50.
OBJETO: Contratação através de Ata de Registro de Preços - ARP SEMIT, de 1 Treinamento Software Registro de Ponto, conforme especificações do Termo de Referência, para atendimento das demandas do Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUBAÇÃO: 250225.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 317/2023

PROCESSO Nº: 172245/2025
CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 08.380.889/0001-91
OBJETO: Concessão de desconto no percentual de 19,4255% para o serviço de transporte escolar de ônibus, e 21,5066% para o serviço transporte escolar micro ônibus, no período de 01.08.2025 a 29.10.2025.
DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro 2025
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

ADENILSON BATISTA DOS SANTOS
Atlântico Transportes Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº: 134712/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO EMBRACON / TRIUNFO.
CNPJ: 55.743.312/0001-87
OBJETO: Prorrogar, o prazo de execução e vigência pelo período de 04 (quatro) meses, bem como o acréscimo de valor no percentual aproximado de 15,84842% ao Contrato nº 016/2024.
VIGÊNCIA: Início em 24/09/2025 e término em 23/01/2026.
VALOR: O valor que era de R$ 15.141.588,22 (quinze milhões, cento e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), com o acréscimo de valor no percentual aproximado de 15,84842% que corresponde ao valor de R$ 2.341.218,12 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos)passará a ter o valor atualizado de R$ 17.482.806,34 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e seis reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.113300;
Natura da Despesa: 44.90.51;
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS NETO
Consórcio Embracon / Triunfo

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 233/2023

PROCESSO Nº: 165920/2025
CONTRATADA: CONSÓRCIO ESCOLAS ART/JCA.
CNPJ: 51.905.593/0001-76
OBJETO: Suprimir o valor no percentual aproximado de 16,1444% ao Contrato nº 233/2023.
VALOR: O valor que era de R$ 10.229.207,23 (dez milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e sete reais e vinte e três centavos), fica suprimido no valor de R$ 1.651.446,45 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual aproximado de 16,1444%, atualizando o valor do Contrato para R$ 8.577.760,78 (oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

TIAGO SANTOS MARQUES
Consórcio Escolas Art/Jca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTOINHAS
PROCESSO: 239541/2024
AFM Nº: 004333/2025 - R$ 59.465,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA
CNPJ: 08.934.225/0001-27

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 105269/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 25 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 250039/2023
AFM Nº: 005432/2025 - R$ 143.257,04 - DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 133194/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2158 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 25 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: INSTRUMENTO CIRÚRGICO
PROCESSO: 45024/2025
AFM Nº: 006126/2025 - R$ 873,50 - DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
CONTRATADA: ANA JULIA MARTINS FALEIRO DE ANDRADE LTDA
CNPJ: 40.649.293/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 176918/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 25 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 246039/2024
AFM Nº: 005620/2025 - R$ 4.290,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
AFM Nº: 005627/2025 - R$ 18.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 17210/2024
AFM Nº: 005622/2025 - R$ 35.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: CIRÚRGICA MOTEBELLO LTDA
CNPJ: 08.674.752/0001-40

PROCESSO: 176303/2024
AFM Nº: 005625/2025 - R$ 304.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 176285/2024
AFM Nº: 005626/2025 - R$ 28.490,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
CONTRATADA: CIMED INDÚSTRIA S/A
CNPJ: 02.814.497/0012-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 165996/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 25 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 409/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 321/2024
PROCESSO: 197782/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 409/2025
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200004968	CAPA CIRURGICA MANGA LONGA ESTERIL DESCARTAVEL MARCA/ FABRICANTE: CONFORTELL	UND	2,98
02	200001778	EQUIPO P/ INFUSAO ENDOVENOSA MICROGOTAS MARCA/FABRICANTE: LAMEDID	UND	1,23
03	200009021	FILTRO BARREIRA BACTERIANO / VIRAL MARCA/FABRICANTE: BE CARE	UND	5,11

Salvador, 11 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 003745/2025, Processo nº 35080/2024, publicada no DOM nº 9.094 de 21 de agosto de 2025, página 24.

ONDE SE LÊ:

R$ 16.558,80

LEIA-SE:

R$ 16.588,80

Salvador, 25 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 060/2025

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.959 de 25 a 27 de janeiro de 2025, pág. 22
PROCESSO Nº : 176696/2024

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 060/2024

LEIA-SE:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 060/2025

Salvador, 25 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2025006350
PROCESSO SEMGE Nº: 244059/2024
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO AGUA MINERAL S/ GAS GARRAFAO 20L
VALOR: R$ 5.472,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 185015/2025

AFM 2025006379
PROCESSO SEMGE Nº: 145262/24.2
CONTRATADA: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO PAPEL P/ REPRODUÇAO ALCALINO 75G/M^2 A4
VALOR: R$ 1.030,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231200
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 183027/2025

AFM 2025006349
PROCESSO SEMGE Nº: 205316/2024
CONTRATADA: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.589.947/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÃO AÇUCAR CRISTAL 1KG
VALOR: R$ 709,20
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 184954/2025

AFM 2025006409
PROCESSO SEMGE Nº: 140673/2024.1
CONTRATADA: DURA COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 47.890.806/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO GAS LIQUEFEITO
VALOR: R$ 1.300,00
UG: 521010-52100 - PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 186083/2025

Salvador, 25 de setembro de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025003294
Nº DO PROCESSO: 229269/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAI)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2025

SALVADOR, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025003044
Nº DO PROCESSO: 244059/2024
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 11.258.473/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R$ 55.680,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SEICENTOS E OITENTA REIAS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2025

SALVADOR, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 62/2025
Processo Nº: 185214/2025-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: 56.940.678 VANCARLOS CABRAL DE JESUS
CNPJ Nº: 56.940.678/0001-09
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "II EXPEDIÇAO ARACAJU X SALVADOR MOTO OFF ROAD"
Vigência: 26/09/2025 a 26/12/2025
Valor Total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput
Data da autorização: 25/09/2025.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO 010/2025

Processo nº: 182679/2025 - FGM
Contratado: HUGO BRITO CANUTO OLIVEIRA
CNPJ: 55.868.402/0001-02
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico para coordenar e executar oficinas de quadrinhos, leitura, com produção visual e artística no Projeto Esqueça Um Livro Espalhe Conhecimento - 2025.
Valor Total: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Data da assinatura: 25 de setembro de 2025

Salvador, 25 de setembro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 776/2025
PROCESSO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 638/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: I.S. ASSIS LTDA.
CNPJ: 35.727.537/0001-32.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **I.S. ASSIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Ju Moraes",** para se apresentar no dia 19 de setembro de 2025, no Festival da Primavera 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
I.S. ASSIS LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 777/2025
PROCESSO Nº 071/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 639/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AUDACIA BLACK PRODUCAO MUSICAL LTDA.
CNPJ: 46.826.349/0001-88.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AUDACIA BLACK PRODUCAO MUSICAL LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Ravi Lobo",** para se apresentar no dia 20 de setembro de 2025, no Festival da Primavera 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
AUDACIA BLACK PRODUCAO MUSICAL LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 778/2025
PROCESSO Nº 072/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 640/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: I.S. ASSIS LTDA.
CNPJ: 35.727.537/0001-32.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **I.S. ASSIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Zai",** para se apresentar no dia 19 de setembro de 2025, no Festival da Primavera 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 13.000,00 (treze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
I.S. ASSIS LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 779/2025
PROCESSO Nº 073/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 641/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: I.S. ASSIS LTDA.
CNPJ: 35.727.537/0001-32.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **I.S. ASSIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Gabi da Oxe",** para se apresentar no dia 19 de setembro de 2025, no Festival da Primavera 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
I.S. ASSIS LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 780/2025
PROCESSO Nº 074/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 642/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.
CNPJ: 20.628.860/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda OQuadro"**, para se apresentar no dia 20 de setembro de 2025, no Festival da Primavera 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 783/2025
PROCESSO Nº 077/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 645/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.
CNPJ: 20.628.860/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ISE MUSICA CRIATIVA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"DJ Belle"**, para se apresentar no dia 20 de setembro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ISE MUSICA CRIATIVA LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 784/2025
PROCESSO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 646/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: UANGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 13.180.785/0001-73.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **UANGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Marcia Castro"**, para se apresentar no dia 19 de setembro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
UANGA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 785/2025
PROCESSO Nº 079/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 647/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CULTURARTE: ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 49.212.580/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CULTURARTE: ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Tiri"**, para se apresentar no dia 19 de setembro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CULTURARTE: ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 786/2025
PROCESSO Nº 081/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 648/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.
CNPJ: 32.642.789/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Renato & Seus Blue Caps"**, para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
M G PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 787/2025
PROCESSO Nº 082/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 649/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BELO PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 12.818.321/0001-87.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BELO PRODUCOES LTDA.**, que tem a exclusividade da atração artística **"Movimento Musical Mudeidenome"**, para se apresentar no dia 28 de setembro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BELO PRODUCOES LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 788/2025
PROCESSO Nº 083/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 650/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 28.153.395/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Fred Menedez",** para se apresentar no dia 28 de setembro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 789/2025
PROCESSO Nº 084/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 651/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 40.040.178/0001-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"US Beatles",** para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 804/2025
PROCESSO Nº 099/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 666/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: IRIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 20.314.840/0001-36.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **IRIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Thathi",** para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
IRIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 805/2025
PROCESSO Nº 100/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 667/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.
CNPJ: 15.205.749/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Marculino e seus Belezas",** para se apresentar no dia 26 de setembro de 2025, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.501.5 - Ex. Anterior - Receita Própria das Entidades da Administração Indireta - Empresa; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2025.
CONTRATO nº 688-D/2025
PROCESSO: nº 190741/2025.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 18.185.818 RAQUEL PEREIRA SOBREIRA
CNPJ: 18.185.818/0001-91
CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo do montante de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) ao contrato 688-D/2025, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ficando o valor de R$61.250.00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais) em conformidade aos quantitativos, descrição e valores expostos na planilha orçamentária em anexo, nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:119000-Pedala Salvador-Movimento Vai de Bike; Elemento despesa:33.90.30-Material de Consumo; Fonte:1.500.1-Recursos não vinculados de impostos.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
18.185.818 RAQUEL PEREIRA SOBREIRA

Salvador, 25 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 06 (seis) meses, o Contrato n.º 14/2024, conforme Parecer Jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 178326/2025, tendo seu início em 26/09/2025 e término em 26//03/2026.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.795.071/0013-50

AMPARO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Carlos Henrique de Oliveira Passos e Evandro Minuce Mazo
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2025

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS E EVANDRO MINUCE MAZO - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CONTRATADO.

Salvador/BA, 25 de setembro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ Nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: AC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 00.872.538.0001-96- Nº DO CONTRATO: 011/2024
PROCESSO Nº 158631 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO serviço de locação de aparelhos de ar condicionado do tipo janela, split e manutenção preventiva e corretiva
VALOR GLOBAL: R$ 227.982,72 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB Gestão: 001 - Gestão Geral: Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.5.00.1.1.1.0001 - Receita própria de Entidades de Adm. Indireta Sem Detalhamento - S/Emenda
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 26/11/2025 a 25/11/2026
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Eleubal Assuite Trindade pela AC COMÉRCIO SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃOLTDA

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 24 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 009/2024

PR E-SALVADOR Nº 161720/2025
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela sendo atender às necessidades da Secretaria Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade do Salvador - SEMAN
Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo do Contrato referido no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 passando a vigorar a partir de 25/09/2025 a 25/09/2026
VALOR GLOBAL: R$ 11.960,00 (Onze mil e novecentos e sessenta reais), sem aplicação de reajuste.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da assinatura: 25/09/2025

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Rudimar Barbosa dos Reis - NP

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: DSC NASCIMENTO
CNPJ: 22.915.713/0001-18
PROCESSO Nº: 156680/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de AREIA GROSSA, LAVADA BRANCA, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025
PARECER Nº: 186/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Daniel de Oliveira Júnior
- Pela Contratada: DSC Nascimento.
- Diego Seoane Caldas Nascimento.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2025005753
LICITAÇÃO: 90044/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000103
PROCESSO: Nº227126/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: APOLO SERVICOS GRAFICOS LTDA.
CNPJ:12.339.593/0001-98
OBJETO: COPO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL
VALOR TOTAL: R$17.208,00 (dezessete mil e duzentos e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 00339030.03 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº: 175153/2025
CONTRATO Nº: 02/2024
CONTRATANTE: **SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: **UFC ENGENHARIA S.A.** - CNPJ: 32.690.778/0001-66
AMPARO LEGAL: A presente rescisão é consensual, por acordo entre as partes, a luz do art. 79, II, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Fica rescindido o Contrato 02/2024, a partir da data da assinatura deste Termo por ato consensual.
Fica determinado que não mais haverá qualquer obrigação entre as partes.
Fica expressamente proibida a execução de quaisquer objetos do Contrato pela Contratada, a partir da data da assinatura do Termo.
DATA DA RESCISÃO: 25/09/2025

Salvador, 25 de setembro de 2025

ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO
Secretário em Exercício

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 10/2025

Processo Administrativo nº: 107596/2025

Concorrência Eletrônica nº 90003/2025

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA-CNPJ/MF nº 13.585.696/0001-07

Objeto: Execução de obras de Reforma para adequação da acessibilidade da Catedral Basílica de Salvador, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos

Valor global: R$ 607.913,69 (seiscentos e sete mil novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)

Prazo de vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço/O.S.

Data de assinatura do Contrato: 24/09/2025

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MARCELLO PRADO OLIVEIRA SILVA-JF PRADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

TORNAR SEM EFEITO NO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Tornar sem efeito na publicação do quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, publicado no DOM nº 9.099, fl.26, de 28/08/2025,

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
018/2024	121913/2025	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCACAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA -ICETBA, CNPJ Nº 32.420.808.0001/14	DORALICE OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 4.838.957,99	R$ 5.574.382,53

Salvador, 25 de setembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
71705/2019	LEONARDO S. VEIGA	CANCE.INSCR.DESAP.
9764/2021	ESPORTE C. VITORIA	ADMIN.
914986/2023	COMPANHIA D. U. E. B. CONDER	ADMIN.
907954/2025	JOSE A. OLIVEIRA	PRIME.LANÇA.PF
907973/2025	BRASCOM N. I. E. C. LTDA	PRIME.LANÇA.PJ
908809/2025	AL-TEIX P. LTDA	ADMIN.
910174/2025	ISMAEL B. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
910745/2025	ROQUE N. BARBOSA	PRIME.LANÇA.PF
910759/2025	DANILO S. FRANCA	ALTER.TITUL.
911310/2025	VALDIR L. AZEVEDO	CANCE.INSCR.DUPLI.
913418/2025	BRUNO S. FIGUEIREDO	PRIME.LANÇA.PF
915447/2025	LEONARDO F. QUARESMA	PRIME.LANÇA.PF
916183/2025	MARGARIDA S. DUARTE	PRIME.LANÇA.PF
919679/2025	JOELSON S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
920232/2025	ADELMIRA C. VIANA	PRIME.LANÇA.PF
922367/2025	BANCO B. S.A.	PRIME.LANÇA.PJ ARREMATAÇÃO
922698/2025	URCICIO A. FREITAS	TRANS.TRIBU.ALVAR.
31535/2022	CHARLES DAVID KOCERGINSKIS	CANCEL. INSCR. DUPLI
901155/2024	CECILIA DE SOUZA MEDRADO	PRIMEIRO LANÇAM PF

Salvador,25 de Setembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 09/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** em cumprimento à **decisão transitada em julgado**, prolatada nos autos do Processo Judicial abaixo indicado, ao seguinte candidato, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para a função de **Técnico de Nível Médio II - Operacional**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de Julho, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato

Para assinatura do contrato, os candidatos deverão se apresentar munidos da seguinte documentação

original e cópia, frente e verso, quando necessário para conferência:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, para Nível Médio;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
p) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior;
t) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional.

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;
2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
3.Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
4. Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional eleitoral da Bahia (TRE/Ba);
5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
6. Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.
7. Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.
8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.
8.1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para

deficientes.
8.2. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
9. Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato.
10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
11. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL
CARGA HORÁRIA: 40H

PESSOAS PRETAS E PARDAS-PPP

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
VINÍCIUS PETER RIBEIRO CAMPOS	043.98X.XXX-XX	117º	8044910-29.2021.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 25 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista os Finais de Lista n° 20/2025 e n° 22/2025, publicado no DOM n° 9.091, do dia 16 a 18 de agosto de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 23/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DAIANE GARRIDO DULTRA	807.42X.XXX-XX	PEI20256659	65	591º
JANEIDE JESUS DOS SANTOS	797.00X.XXX-XX	PEI2024791	65	592º
RENATA MENEZES DE JESUS	010.94X.XXX-XX	PEI20253622	65	593º
THAIS DE FREITAS SOUZA ESTRELA SILVA	005.17X.XXX-XX	PEI20253376	65	595º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANDRESA PINHEIRO BRITO	046.61X.XXX-XX	PEI20255241	65	278º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista n° 23/2025, publicado no DOM n° 9.091, do dia 16 a 18 de agosto de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 09/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

A candidata convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou

depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DEBORA NASCIMENTO SOARES	053.06X.XXX-XX	PEI20241900	65	279º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 24/2025, publicado no DOM n° 9.103, do dia 03 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 09/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra n° 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARILDA CRISTINA DE OLIVEIRA PEDREIRA	700.86X.XXX-XX	COP20254886	60	90º
TATIANE JESUS ROCHA MACHADO	971.38X.XXX-XX	COP20257585	60	94º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ALENICE ROCHA DO ESPIRITO SANTO SANTANA	010.45X.XXX-XX	COP20257078	60	45º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 27/2025, publicado no DOM nº 9.103, do dia 03 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 23/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JULIA MONTEIRO OLIVEIRA	835.61X.XXX-XX	PEI20241370	65	596°
GIZÉLIA FERNANDES SANTOS	003.06X.XXX-XX	PEI20242452	65	597°

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 26/2025, publicado no DOM n° 9.103, do dia 03 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 06/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

A candidato convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra n° 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JACQUELINE SILVA OLIVEIRA	038.25X.XXX-XX	PEI2024754	65	599°

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 30/2025, publicado no DOM n° 9.108, do dia 10 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 23/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra n° 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SANDOVAL SOARES DA SILVA	576.94X.XXX-XX	PAP20254848	15	59º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 30/2025, publicado no DOM n° 9.108, do dia 10 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 23/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:
DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
1.Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1.O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2.Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m)Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n)Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.
2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).
2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997.

2.4.Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
3.Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a)Declaração de Bens;
b)Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.
DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4.Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5.Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2.A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
5.3.O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES
6.Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1.O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a)Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b)Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c)O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1.O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2.O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7.A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
10.O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ARLETE DE JESUS NUNES	018.78X.XXX-XX	PEI20242273	65	600º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de lista 24/2025, publicado no DOM n° 9.101, do dia 30 de agosto a 01 de setembro, derivado do Aviso de Convocação n° 23/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Os candidatos convocados neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:
DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
1.Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1.O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2.Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m)Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n)Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.
2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).
2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4.Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
3.Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a)Declaração de Bens;
b)Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.
DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4.Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5.Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2.A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3.O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES
6.Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1.O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a)Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b)Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c)O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1.O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2.O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7.A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
10.O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JUCIRA SANTOS NUNES	008.06X.XXX-XX	PEI20256606	65	601º
NAIADE CERQUEIRA NEVES	829.20X.XXX-XX	PEI2024381	65	602º

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LAYANNE FERREIRA DIAS LEITE	041.47X.XXX-XX	PEI20241390	65	280º
CRISTIANE CONCEICAO DO NASCIMENTO	055.25X.XXX-XX	PEI20241930	65	281º
CRISLANE NUNES XAVIER BISPO	050.52X.XXX-XX	PEI20252893	65	282º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação 31/2025, publicado no DOM n° 9.108, do dia 10 de setembro, derivado do Aviso de Convocação n° 01/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:
DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
1.Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1.O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2.Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m)Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n)Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.
2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).
2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4.Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
3.Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a)Declaração de Bens;
b)Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.
DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4.Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5.Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2.A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
5.3.O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES
6.Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1.O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a)Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b)Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c)O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1.O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2.O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7.A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
10.O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LÍDIA BARRETO DA SILVA	912.54X.XXX-XX	PAP20254894	15	60º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Final de Lista 25/2025, publicado no DOM n° 9.105, do dia 05 de setembro, derivado do Aviso de Convocação n° 18/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Coordenador Pedagógico.

Os candidatos convocados neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:
DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
1.Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1.O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2.Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m)Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n)Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.
2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).
2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4.Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
3.Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a)Declaração de Bens;
b)Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.
DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4.Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5.Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2.A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
5.3.O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES
6.Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1.O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a)Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b)Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c)O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1.O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2.O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7.A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
10.O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.
FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
SANDY DA SILVA ROMA VIANA	000.80X.XXX-XX	COP20242494	60	95º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 33/2025, publicado no DOM n° 9.111, do dia 13 a 15 de setembro, derivado do Aviso de Convocação n° 09/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:
DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
1.Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1.O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2.Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m)Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n)Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.
2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).
2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4.Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
3.Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a)Declaração de Bens;
b)Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.
DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4.Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5.Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2.A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
5.3.O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES
6.Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1.O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a)Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b)Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c)O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1.O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2.O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7.A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
10.O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARIZA LIMA DOS SANTOS DE MORAIS	008.13X.XXX-XX	PEI20254641	65	603º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - SMED

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO,** do candidato abaixo indicado, no Aviso de Desclassificação, nº 33/2025, Edital 07/2024 publicado no DOM nº 9.111, de 13 a 15 de setembro, por solicitar final de lista em tempo hábil por meio do processo eletrônico nº 183388/2025.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOELMA DE JESUS CARNEIRO	000.00X.XXX-XX	PEI20257338	65	535º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de setembro de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 27/2025 - EDITAL Nº 07/2024 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.7 do Edital nº 07/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM nº 8.934 de 30 de dezembro de 2024 e suas alterações, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 35/2025, ora publicado no DOM nº 9.084 de 07 de agosto de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 09/2025 que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Resolve:

1- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento dos seus pedidos.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
JOELMA DE JESUS CARNEIRO	000.00X.XXX-XX	PEI20257338	535º	2693º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 28/2025 - EDITAL Nº 07/2024 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.7 do Edital nº 07/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM nº 8.934 de 30 de dezembro de 2024 e suas alterações, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 32/2025, ora publicado no DOM nº 9.084 de 07 de agosto de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 18/2025 que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Resolve:

1- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento dos seus pedidos.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CLAUDINEI DAS NEVES DOS SANTOS	248.55X.XXX-XX	PAP2024921	49º	85º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - SMED

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO,** do candidato abaixo indicado, no Avisos de Desclassificação, n° 34/2025, Edital 07/2024 publicado no DOM n° 9.111, de 13 a 15 de setembro, por solicitar final de lista em tempo hábil por meio do processo eletrônico n° 183171/2025.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CLAUDINEI DAS NEVES DOS SANTOS	248.55X.XXX-XX	PAP2024921	40	49°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de setembro de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 15/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 10/2025, ora publicado no DOM n° 9.111 de 13 a 15 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 04/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital072023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n° 07/2023.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificada.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra n° 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.
6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOSELENE DOS SANTOS RAMOS	014.86X.XXX-XX	PFALE120237686	60	90°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ITAMARA CRISTINA FERREIRA PEQUENO	038.32X.XXX-XX	PFALE120237659	60	40°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 34/2025, publicado no DOM n° 9.111, do dia 13 a 15 de setembro, derivado do Aviso de Convocação n° 18/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor e Coordenador Pedagógico.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1.Acessar ao endereço eletrônico https://contratosedital072024.salvador.ba.gov.br/, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1.O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2.Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e)Título de Eleitor;
f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)01 (uma) Foto Recente 3x4;
j)Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k)Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l)Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
m)Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
n)Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4.Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a)Declaração de Bens;
b)Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;
d)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4.Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5.Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2.A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
5.3.O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.
5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6.Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1.O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a)Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b)Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c)O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1.O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.
6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2.O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7.A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9.Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.
10.O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 8.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CRISTIANE SANTOS MIRANDA	828.86X.XXX-XX	PEF2024686	65	30°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ALEXINALDO ROBERTO CALMON COSTA	899.42X.XXX-XX	PEF20253664	60	22°

FUNÇÃO: PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO LIMA	015.56X.XXX-XX	PAP2024289	15	61°
MARIANA FELICIO DE SOUSA	050.18X.XXX-XX	PAP20242301	10	62°
LUCIENE BARROS LIMA	566.30X.XXX-XX	PAP20241225	10	64°

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
VANUSIA ALVES NUNES DE ABREU	795.40X.XXX-XX	COP20257902	60	97°
LUCILENE MOURA DOS SANTOS	014.98X.XXX-XX	COP20242265	60	98°
JAQUELINE DUARTE DA SILVA	015.20X.XXX-XX	COP20257646	60	99°
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	040.19X.XXX-XX	COP20256112	60	100°
GISLAINE THOME DE ANDRADE	361.47X.XXX-XX	COP20242031	60	101°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
TATIELE BERTOSO DE JESUS	042.26X.XXX-XX	COP20253678	60	47°

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 25 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Edital de Convocação para Verificação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas - PPP (Negros) - Sub Judice, Edital nº 01/2024, publicado no DOM Nº 9.109 de 11/09/2025, no tocante ao candidato abaixo relacionado, por ter tido a segurança denegada nos autos do processo abaixo indicado.

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

DATA: 24.10.2025 às 08:30hs
CARGO: TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS CARGA HORÁRIA: 40hs

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	PROCESSO JUDICIAL
ANA PAULA DIAS BARBOSA SILVA	89984XXXX-XX	56	8011735-02.2025.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 19 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024 - CONCURSO PÚBLICO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento às decisões proferidas nos autos dos Mandados de Segurança abaixo indicados torna pública as **inclusões, sub judice** dos candidatos relacionados, no Edital de Divulgação do Resultado Final do Concurso Público - Edital nº 01/2024, ora publicado no DOM nº 9.063, de 09 de julho de 2025, conforme segue:

(...)

CARGO: PAI - ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO
THELMA MARIUCHA MENEZES DA SILVA	2066832	823.33X.XXX-XX	54	201°	8030246-48.2025.8.05.0001

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO
LARA MORAES OLIVEIRA	2042979	016.69X.XXX-XX	57	2°	8010424-76.2025.8.05.0000

CARGO: PAI - ENFERMEIRO - SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA-AC

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO
MILENA SILVA BEZERRA	2010736	109.59X.XXX-XX	76	26°	8135287-04.2025.8.05.0001
QUELE JEANE SANTOS DUARTE	2059621	009.28X.XXX-XX	61	872°	8019958-41.2025.8.05.0001

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO
QUELE JEANE SANTOS DUARTE	2059621	009.28X.XXX-XX	61	152°	8019958-41.2025.8.05.0001

CARGO: PAI - ENFERMEIRO - PSF/SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO
LILIAN REBECA COSTA SANTANA	2034876	048.03X.XXX-XX	70	225°	8027297-51.2025.8.05.0001

CARGO: PAI - MÉDICO - PSF/SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO
EVELIN DUARTE SERPA	2052931	079.71X.XXX-XX	62	486°	8015478-23.2025.8.05.0000

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO
EVELIN DUARTE SERPA	2052931	079.71X.XXX-XX	62	64°	8015478-23.2025.8.05.0000

CARGO: PAI - NUTRICIONISTA - SMS OU OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO
DINÉLIA SANTOS OLIVEIRA	2072085	020.87X.XXX-XX	73	57°	8010056-64.2025.8.05.0001

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO
ANDREA DA SILVA VALOIS COSTA	2055904	031.46X.XXX-XX	53	1054°	8045720-62.2025.8.05.0000

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO
DINÉLIA SANTOS OLIVEIRA	2072085	020.87X.XXX-XX	73	1°	8010056-64.2025.8.05.0001
ANDREA DA SILVA VALOIS COSTA	2055904	031.46X.XXX-XX	53	6°	8045720-62.2025.8.05.0000

CARGO: TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF/SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO
ALINE BARBOSA DE MELO	2091422	014.63X.XXX-XX	53	46°	8035508-79.2025.8.05.0000

CARGO: TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO
MARISMARA SOUZA CARDOSO LEMOS	2084622	035.81X.XXX-XX	54	240°	8012049-48.2025.8.05.0000
DAMIANA BITENCOURT COSTA	2051647	810.92X.XXX-XX	53	477°	8024121-67.2025.8.05.0000
PRISCILA VIEIRA DE OLIVEIRA	2019447	824.24X.XXX-XX	49	1677°	8035590-13.2025.8.05.0000

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLASS	PROCESSO
MARISMARA SOUZA CARDOSO LEMOS	2084622	035.81X.XXX-XX	54	73°	8012049-48.2025.8.05.0000
PRISCILA VIEIRA DE OLIVEIRA	2019447	824.24X.XXX-XX	49	312°	8035590-13.2025.8.05.0000

(...)

Torna pública, ainda, em razão das alterações acima, que os candidatos das listas de Ampla Concorrência, Pessoas Pretas e Pardas - PPP e Pessoas com Deficiência - PcD, classificados a partir das posições seguintes aos dos candidatos ora inclusos passam a ter as suas classificações alteradas em uma posição.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 25 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHO RAIO X PERIAPICAL USO ODONTOLOGICO, APARELHO RAIO X PORTATIL USO ODONTOLOGICO, LASER CIRURGICO ODONTOLOGICO, APARELHO LASER P/ TRATAMENTO ODONTOLOGICO, AUTOCLAVE DIGITAL 40 A 60L , BISTURI ELETRICO ODONTOLOGICO 100W, CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA MOCHO / TAMPO INOX, CAMARA ESCURA USO ODONTOLÓGICO PORTATIL ACRILICO, COMPRESSOR AR USO ODONTOLOGICO 2 HP 220V MINIMO 50L, CONTRA ANGULO OSCILATORIO SPRAY AÇO INOXIDAVEL 60°, CONTRA ANGULO CABEÇA FIXA SPRAY, FOTOPOLIMERIZADOR LUZ 400 A 500MM, MOCHO GIRATORIO AJUSTE ALTURA GAS COURVIN AZUL, SELADORA MANUAL PEDAL P/ SELAGEM PAPEL GRAU CIRURGICA, SUPORTE PAREDE P/ AVENTAL PLUMBIFERO/CHUMBO ODONTOLOGICO, TURBINA ALTA ROTAÇAO EXTRATORQUE**.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 165/2025 - PROC. Nº 157690/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE APLICADOR DE ADESIVO TIPO MICROBRUSH DESCARTÁVEL, ATAQUE ÁCIDO -PC COM 3 UNIDADES, CARIOSTATICO ODONTO FLUORETO DIAMINO DE PRATA 30% PARA ODONTOPED, CIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO LÍQUIDO, CIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO PÓ, CIMENTO PROVISÓRIO/TEMPORÁRIO DE ENDURECIMENTO QUÍMICO (TIPO COLTOSOL), COLGADURA INDIVIDUAL, CREME DENTAL TUBO COM 90G, CUNHAS CERVICAIS DE MADEIRA, EUCALIPTOL USO ODONTOLOGICO, FILME ESTIRÁVEL EM PVC, FORMOCRESOL PARA ODONTOPEDIATRIA, HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA 10 ML, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., ISOLANTE PARA GESSO, PAPEL CARBONO DENTAL PRETO, 25 X 110MM, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PASTA ODONTOLÓGICA PARA PROFILAXIA DENTAL 90 GRAMAS., PEDRA POME, PINOS COM ALTA ADESÃO À RESINA DE REEMBASAMENTO (tipo pinjet), PINOS DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 0,5, PINOS DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 1, PONTEIRA PARA APARELHOS DE PROFILAXIA DABI ATLANTE TIPO PERIO E., PONTEIRA PARA APARELHOS DE PROFILAXIA DABI ATLANTE TIPO PERIO SUB., PONTEIRA PARA APARELHOS DE PROFILAXIA DABI ATLANTE TIPO PERIO SUPRA, PONTEIRA ODONTOLOGICA P/ APARELHO PROFILAXIA "G4" MODELO GNATUS, PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO, POSICIONADOR INFANTIL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 166/2025 - PROC. Nº 162538/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 25 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Coordenadoria Administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para aquisição de Ônibus PADRÃO EURO VI, em conformidade com a especificação e características indicadas no anexo a ser encaminhado.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

O processo administrativo nº. 186925/2025, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9238) e os seus anexos poderão ser solicitados, pelos interessados, através do e-mail: cotação.semob@salvador.ba.gov.br <mailto:cotação.semob@salvador.ba.gov.br>.

Salvador, 25 de setembro de 2025

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.